



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 15ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 14:00 HORAS, QUINTA-FEIRA.

ITEM I

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO VETO PARCIAL APRESENTADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL AO AUTÓGRAFO Nº 091/2020, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 042/2020, (Nº 023/2020, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 205/2020, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA DO VETO. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL AO VETO. MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO DO VEREADOR EDUARDO MINAS EM RELAÇÃO AO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, CONTRÁRIO A APROVAÇÃO DO VETO. NOS TERMOS DO ARTIGO 54, PARÁGRAFO 2º DA L.O.M. DE DIADEMA, COMBINADO COM O ARTIGO 175, PARÁGRAFO 9º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE VETO SERÁ APRECIADO EM UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO E SOMENTE PODERÁ SER REJEITADO PELO VOTO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

ITEM II

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 109/2019, PROCESSO Nº 388/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

(VER. CICINHO), DISPONDO SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À SAÚDE BUCAL DAS GESTANTES, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES, NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM III

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 113/2019, PROCESSO Nº 402/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA (VER. CICINHO), ALTERANDO O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.897, DE 10 DE MARÇO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS TELEFONES ÚTEIS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS E PONTOS DE ÔNIBUS E TÁXI, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.926, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, FAVORÁVEL. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE. INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA, EM RAZÃO DE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE PAUTA. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

ITEM IV

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 052/2020, PROCESSO Nº 247/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR TALABI UBIRAJARA



ITEM

I



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 530

205/2020

Protocolo - Joelma

Diadema, 20 de janeiro de 2021

OF.GP. Nº 003/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 54, caput, da Lei Orgânica do Município de Diadema, sou compelido a vetar totalmente as Emendas ao Projeto de Lei nº 042/20 (nº 023/2020, na origem), que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2021, na forma que especifica, aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal, conforme Autógrafo nº. 091/2020.

A não aquiescência recai sobre as Emendas insertas nas páginas 226 à 312, conforme consta no relatório em anexo.

Razões de Veto:

Antes de adentrar ao mérito das razões da oposição às Emendas propostas por essa Casa de Leis ao Projeto de Lei original, pertinente se mostra tecer breves comentários gerais sobre a figura do veto, que é um mecanismo cuja competência foi atribuída exclusivamente ao chefe do Poder Executivo.

A Constituição da República de 1988 exprime os mandamentos nucleares do Estado Democrático brasileiro, instituindo os princípios político-constitucionais regentes da Federação nacional, quais sejam: o princípio da harmonia e o princípio da independência entre os Poderes, presentes no seu art. 2º, que estabelece “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

Referido dispositivo traz os Poderes que, na verdade, contemplam as funções dos órgãos que externam a vitalidade do Estado – função legislativa, função executiva e função jurisdicional.

O Poder Executivo, de um modo geral, encerra as funções de práticas de chefia de governo (strito senso), de converter a lei em ato individual e concreto, especialmente no que interessa à população; e chefia da administração, ao materializar no cotidiano as condutas ou atos necessários à fluência prática das funções estatais, destinadas à consecução e saciamento do interesse público.

O Poder Legislativo, por sua vez, tem como função precípua a criação de espécies normativas; destacando-se também no exercício da função fiscalizadora.

O Poder Judiciário, órgão de natureza técnica, tem a função de aplicar a norma geral ao caso concreto, decidindo o impasse.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 531

205/2020

Protocolo - Joelma

OF.GP. Nº 003/2021

A independência entre os órgãos do Poder não é absoluta; o sistema brasileiro vigente permite a interferência de um Poder em relação ao outro, em situações pontuais autorizadas pela Lei Maior, que visam o estabelecimento de um sistema de freios e contrapesos, ou seja, de controle e equilíbrio, para evitar o arbítrio e os abusos; com o objetivo final de tutelar o interesse da coletividade. Dentro desta ideia é que é dado ao Executivo vetar proposições que possam ferir a Constituição Federal e/ou o interesse público.

Após as ponderações supra, que, como já dito, abrange aspectos gerais do veto, passo a me reportar à hipótese em exame.

Pois bem, várias são as Emendas propostas ao Projeto de Lei em análise. Ao verificá-las é possível afirmar, em linhas gerais, que não seguiram os preceitos técnicos orçamentários vigentes, nem tampouco atenderam as disposições contidas no art. 16 da Lei nº 3.995, de 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Como se sabe, o modelo orçamentário brasileiro está delineado no art. 165 da Constituição Federal vigente. Compreende três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

O PPA, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública.

A LDO é editada anualmente e tem por objetivo enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte.

A LOA tem como principais objetivos estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro.

Estes três instrumentos de planejamento e orçamento devem estar assentes entre si, pois a previsão de um decorre do outro.

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro Municipal e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

Assim, a LDO ao identificar no PPA as ações que receberão prioridade no exercício seguinte torna-se o elo entre o PPA, que funciona como um plano de médio prazo do governo, e a LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho do exercício a que se refere.

Logo, as Emendas propostas ao deixarem de atender comando da LDO padecem de inconstitucionalidade e, por isso, não podem prosperar.

Além da dita inconstitucionalidade, para algumas Emendas, somam-se fatos que as tornam inócuas, como por exemplo: (1) a falta de recursos suficientes para



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 532

205/2020

Protocolo - Joelma

OF.GP. Nº 003/2021

suplementar e viabilizar o contido na Emenda, ou (2) quando a ação proposta na Emenda já está contemplada para exercícios vindouros, etc...

Em outras, se mantida a Emenda, o interesse público se mostra diretamente atingido. É o caso, por exemplo, da anulação de despesa com utilidade pública (gastos com água, luz e telefone).

Nesse cenário, em que se mostra presente a inconstitucionalidade e o comprometimento do interesse público, alternativa não resta a este Executivo senão vetar as Emendas.

Objetivando elucidar, segue como anexo a estas razões de veto, relatório elaborado pela equipe técnica deste governo através do qual justifica a oposição uma a uma às Emendas apresentadas.

Com vistas aos fundamentos e motivos expostos, que demonstram inconstitucionalidade e afronta ao interesse público, é que as Emendas ao Projeto de Lei nº 042/20 (nº 023/2020, na origem) devem ser vetadas.

Desta forma, justificado o veto, nos termos do art. 54, caput, da Lei Orgânica do Município, restituo o assunto ao reexame desse Sodalício.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares, os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

.../map

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: Enc.
a Servidora Diocília Alves Ribeiro – Chefe de
Seção I – Assuntos Legislativos para leitura na
Sessão Ordinária de 4.2.2021.

Data: 21/1/2021

JOSÉ QUEIROZ
Presidente

PMB-01.001

Emenda (página)	Autor	Referência	Órgão	Dotação Suplementação	Valor Emenda	Órgão	Dotação Anulação	Valor Programado L.O.A 2021 (Dotação Anulação)	Análise Sepelge	Justificativa
226	Josa Queiroz	Reforma e Revitalização Praça Av. Brasília	09	15.452.0016.2080	50.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação
227	Josa Queiroz	Iluminação Led	09	15.452.0016.2082	100.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação
228	Josa Queiroz	Revitalização Av. D. João VI	09	15.452.0016.2080	50.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação
229	Josa Queiroz	Implantação de Academia Céu Aberto - Praça Pascoal Mangabeira	12	27.813.0003.2092	50.000,00	12	27.812.0003.2051	800.000,00	Indeferida	Anula despesa com Utilidade Pública (gastos com água, luz e telefone)
230	Josa Queiroz	Construção de Escola Municipal Rua 28 de Setembro - Canhema	08	12.365.0018.1012	100.000,00	08	12.306.0018.2071	16.344.000,00	já contemplada	Contemplado no plano de Obras através das ações 2065 e 2066.
231	Josa Queiroz	Adequação acessibilidade e demarcação pista de caminhada Pç Kaleman	09	15.452.0016.2080	50.000,00	12	27.812.0003.2051	300.000,00	Indeferida	Há possibilidade, porém anula despesa com utilidade pública (gastos com água e luz)
232	Josa Queiroz	Aquisição de Equipamentos de Ressonância Magnética (CSI) e Tomografia (HM)	06	10.302.0013.0000	100.000,00	06	10.131.0004.2124	177.000,00	Indeferida	Na ação indicada para anulação não há saldo suficiente na fonte do tesouro. A fonte vinculada possui portaria específica que não permite utilização para este fim.
233	Josa Queiroz	Manutenção/conservação dos CC Id Rey, Morro do Samba, Vl. Olinda e 18 de Agosto	09	15.452.0016.2079	100.000,00	09	04.122.0016.0000	121.000,00	Indeferida	Falta especificação da ação
234	Josa Queiroz	Ampliação e Reforma EMEB Humberto Marouel Mendonça	08	12.361.0018.1011	200.000,00	08	12.365.0018.2048	1.798.000,00	já contemplada	Contemplado no plano de Obras através das ações 2065 e 2066.
235	Josa Queiroz	Construção do Hospital Infantil Rua Itália, Jardim das Nações	06	10.302.0013.2121	200.000,00	06	10.301.0013.2120	55.053.000,00	já contemplada	Emenda já contemplada no Plano de Obras através da ação 1040.
236	Josa Queiroz	Aquisição de Raio X UBS Paineiras	06	10.302.0020.0000	100.000,00	06	10.131.0004.2124	177.000,00	Indeferida	Não há saldo suficiente para anulação, nem especificação do destino da emenda.
237	Josa Queiroz	Arborização Vias da cidade	14	18.541.0006.2097	50.000,00	14	18.542.0006.2096	112.000,00	Indeferida	Não há saldo suficiente para anulação na fonte do tesouro e o vinculado é fundo específico.
238	Josa Queiroz	Regularização Fundiária de vários núcleos habitacionais	15	16.482.0008.1024	200.000,00	15	16.482.0008.2098	-	já contemplada	Já está contemplada no plano de Obras através da ação 1024
239	Josa Queiroz	Constr. Centro de Tradição da Família Nordestina	11	13.392.0010.2089	100.000,00	11	13.392.0010.2086	71.000,00	Indeferida	Não há recursos suficientes para suplementar emenda
240	Josa Queiroz	Instalação de Câmera de Vídeo Monitoramento	10	06.181.0017.1010	20.000,00	10	06.122.0017.2084	144.374,56	Indeferida	Não especificou fonte de recurso.
241	Josa Queiroz	Abriço Ônibus - Fagundes de Oliveira	16	26.451.0014.2101	20.000,00	16	26.122.0014.2100	335.000,00	Indeferida	Esta suplementação retira recurso do fundatran, suplementa 20.000 e anula 50.000, portanto inconsistente.
242	Josa Queiroz	Reforma da Quadra Rua dos Trabalhadores	12	27.813.0003.2092	150.000,00	12	27.812.0003.2051	800.000,00	Indeferida	Valor destinado a pagamento da locação de imóvel da Secretaria de Transporte localizado na Anula despesa com Utilidade Pública (gastos com água, luz e telefone)
243	Josa Queiroz	Regularização Fundiária de vários núcleos habitacionais	15	16.482.0008.1024	200.000,00	15	16.482.0008.2098	-	já contemplada	Já está contemplada no plano de Obras através da ação 1024
244	Josa Queiroz	Revitalização de Praça Avenida Dom João VI, Canhema	12	27.813.0003.2092	150.000,00	12	27.812.0003.2051	800.000,00	Indeferida	Anula despesa com Utilidade Pública (gastos com água, luz e telefone)
245	Josa Queiroz	Criação Centro Cultural Matrízes Africanas	11	13.392.0010.2089	50.000,00	11	13.392.0010.2086	71.000,00	Indeferida	Não há recursos suficientes para suplementar emenda
246	Josa Queiroz	Compra de Equipamento de Segurança para GCM	10	06.181.0017.2085	150.000,00	10	06.181.0017.2085	397.000,00	já contemplada	Contemplado na ação 2085 do PLOA - Guarda Forte, Cidadão Seguro
247	Josa Queiroz	Instalação corrimões em escadões do NH Marilene	09	15.542.0016.2080	100.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação/subfunção incorreta na suplementação
248	Josa Queiroz	Aumento de Suplementação Liga de Futebol	12	27.813.0003.2092	150.000,00	12	27.812.0003.2051	800.000,00	Indeferida	Anula despesa com Utilidade Pública (gastos com água, luz e telefone)
249	Josa Queiroz	Aq. Ônibus para transporte velônos	09	04.122.0016.2077	100.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação

250	Josa Queiroz	Revitalização Centro Comercial empreendimentos populares Almirante Sena Ramos	09	15.452.0016.2080	50.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	Insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação
251	Josa Queiroz	Abrigo de Ônibus em vários logradouros	16	26.451.0014.2101	100.000,00	16	26.451.0014.1001	11.000,00	Indeferida	Insuficiência de Recurso para a Suplementação
252	Josa Queiroz	Instalação de bebedouro e playground na Pç Sanko	09	15.452.0016.2080	100.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	Insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação
253	Josa Queiroz	Abrigo de Ônibus em vários logradouros	16	26.451.0014.2101	20.000,00	16	26.451.0014.1001	11.000,00	Indeferida	Insuficiência de Recurso para a Suplementação
254	Josa Queiroz	Reforma da pista de caminhada e da escadaria que dá acesso à Pç do Conjunto Habitacional Sanko	09	15.452.0016.2080	50.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	Insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação
255	Josa Queiroz	Criação CRPessoa c/ Deficiência	07	08.244.0111.2138	50.000,00	07	08.122.0000.1000	3.474.000,00	Indeferida	Não especificou Ação para anulação.
256	Josa Queiroz	Instalação de Câmera de Vídeo monitoramento	10	06.181.0017.1010	200.000,00	10	06.122.0017.2084	144.374,56	Indeferida	Insuficiência de Recurso para Suplementação
257	Josa Queiroz	Implantação de Ciclo Faixas (lazer aos domingos) Avenida Parapanema e Ulisses Guimarães	12	27.813.0003.2092	50.000,00	12	27.122.0003.2090	8.000,00	Indeferida	Insuficiência de Recurso para Suplementação
258	Josa Queiroz	Cobertura da Quadra Centro Publico Teresa Lino	12	27.813.0003.2092	200.000,00	12	27.122.0003.2090	8.000,00	Indeferida	Insuficiência de Recurso para Suplementação
259	Josa Queiroz	Cobertura da Piscina Clube Mané Garrincha	12	27.813.0003.2092	100.000,00	12	27.122.0003.2090	8.000,00	Indeferida	Insuficiência de Recurso para Suplementação
260	Josa Queiroz	Construir Pista de Caminhada Academia a céu aberto - Parque Reid	12	27.813.0003.2092	50.000,00	12	27.812.0003.2051	800.000,00	Indeferida	Anula despesa com Utilidade Pública (gastos com água, luz e telefone)
261	Josa Queiroz	Pista de Caminhada e sala de ginástica Ao lado da Creche Eva Maria	12	27.813.0003.2092	100.000,00	12	27.812.0003.2051	800.000,00	Indeferida	Anula despesa com Utilidade Pública (gastos com água, luz e telefone)
262	Josa Queiroz	Construção Creche Bairro Piraporinha	08	12.361.0018.1011	100.000,00	08	12.365.0018.2048	1.798.000,00	já contemplada	Contemplado no plano de Obras através das ações 2065 e 2066.
263	Josa Queiroz	Cursos no Centro Comunitário Núcleo Habitacional 18 de agosto	300	12.363.0020.2046	100.000,00	300	12.363.0020	-	Indeferida	Origem do recurso não especificada
264	Josa Queiroz	Obras de interligação da Rua Sicomoro com Rua Gaiota	09	15.452.0016.2080	100.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	Insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação
265	Josa Queiroz	Grana Sintética Campo Jardim Ruycce	12	27.813.0003.2092	200.000,00	12	27.122.0003.2090	8.000,00	Indeferida	Insuficiência de Recurso para Suplementação
266	Josa Queiroz	Colocação de Iluminação Campo do Benifica	12	27.813.0003.2092	100.000,00	12	27.122.0003.2090	8.000,00	Indeferida	Insuficiência de Recurso para Suplementação
267	Josa Queiroz	Instalação de Playground Rua Síndes, Campanário	12	27.813.0003.2092	50.000,00	12	27.122.0003.2090	8.000,00	Indeferida	Insuficiência de Recurso para Suplementação
268	Josa Queiroz	Instalação de Lombedão na Rua Santa Cruz	16	26.451.0014.2045	50.000,00	16	26.122.0014.2100	335.000,00	Indeferida	Valor destinado a pagamento da locação de imóvel da Secretaria de Transporte, localizado na AV. DR. ULYSSES GUMARÃES, nº 3399
269	Josa Queiroz	Recapamento	09	26.452.0016.0000	100.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	Insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação/subfunção incorreta na suplementação/falta especificação da ação.
270	Josa Queiroz	Recapamento	09	26.452.0016.0000	50.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	idem
271	Josa Queiroz	Recapamento	09	26.452.0016.0000	100.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	idem
272	Josa Queiroz	Recapamento	09	26.452.0016.0000	100.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	idem

273	Josa Queiroz	Recapamento	09	26.452.0016.0000	100.000,00	09	04.122.0018.2076	121.000,00	Indeferida	falta de especificação da ação/incorrecção do programa /insuficiência de saldo na hipótese do programa ser o 16.
274	Josa Queiroz	Contenção de águas pluviais	09	00.452.0016.0000	50.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação/falta especificação função/falta especificação ação
275	Josa Queiroz	Const.Pq linear VI. Alice	14	18.541.0006.2097	50.000,00	14	18.541.0006.0000	-	Indeferida	Não especificou Ação para anular recurso.
276	Josa Queiroz	Implantação de Ciclovia	12	27.813.0003.2092	50.000,00	12	27.122.0003.2090	8.000,00	Indeferida	Insuficiência de Recurso para Suplementação
277	Josa Queiroz	Recursos para Festa de Ogm	11	13.392.0010.2089	50.000,00	11	13.392.0010.2086	71.000,00	Indeferida	Não há recursos suficientes para suplementar emenda
278	Josa Queiroz	Reforma Creche Perseu Abramo	08	12.365.0018.1011	200.000,00	08	12.365.0018.2048	1.798.000,00	já contemplada	Contemplado no plano de Obras através das ações 2065 e 2066.
279	Josa Queiroz	Reforma UBS Canhema	06	10.302.0013.0050	200.000,00	06	10.131.0004.2124	177.000,00	Indeferida	Na ação indicada para anulação não há saldo suficiente na fonte do tesouro. A fonte vinculada possui portaria específica que não permite utilização para este fim.
280	Josa Queiroz	Reforma do Centro Cultural Vila Nogueira	09	15.452.0016.2079	100.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação
281	Josa Queiroz	Reforma EMEB Manoel Fiel Filho	08	12.365.0018.1012	100.000,00	08	12.122.0018.2062	15.000,00	já contemplada	Contemplado no plano de Obras através das ações 2065 e 2066.
282	Josa Queiroz	Reforma EMEB Henrique de Souza Filho	08	12.365.0018.1012	100.000,00	08	12.122.0018.2062	15.000,00	já contemplada	Contemplado no plano de Obras através das ações 2065 e 2066.
283	Josa Queiroz	Reforma EMEB Santos Dias da Silva	08	12.365.0018.1012	100.000,00	08	12.122.0018.2062	15.000,00	já contemplada	Contemplado no plano de Obras através das ações 2065 e 2066.
284	Josa Queiroz	Reforma e revitalização Praça Rua Parapuá x Av. Conceição	09	15.452.0016.2080	50.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação
285	Josa Queiroz	Reforma UBS Parque Reid	06	10.301.0013.0000	200.000,00	06	10.131.0004.2124	177.000,00	Indeferida	Na ação indicada para anulação não há saldo suficiente na fonte do tesouro. A fonte vinculada possui portaria específica que não permite utilização para este fim.
286	Josa Queiroz	Revitalização do trecho beira córrego - Jardim ABC com construção de Pista de Caminhada e Academia a Céu Aberto	12	27.813.0003.2092	50.000,00	12	27.812.0003.2051	800.000,00	Indeferida	Anula despesa com Utilidade Pública (gastos com água, luz e telefone)
287	Josa Queiroz	Revitalização Praça Id Rev	09	15.452.0016.2079	50.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação
288	Josa Queiroz	Reforma do CC Id. ABC	09	15.452.0016.2079	50.000,00	09	04.122.0016.0000	121.000,00	Indeferida	Falta especificação da ação
289	Josa Queiroz	Revitalização do Ginásio João do Pulo	12	27.813.0003.2092	150.000,00	12	27.812.0003.2051	800.000,00	já contemplada	Emenda já contemplada no Plano de Obras através da Ação 2091.
290	Josa Queiroz	Revitalização do Ginásio Poliesportivo Rômulo Arantes	12	27.813.0003.2092	150.000,00	12	27.812.0003.2051	800.000,00	Indeferida	Insuficiência de Recurso para Suplementação
291	Josa Queiroz	Reforma Centro Público Id das Nações	09	15.452.0016.2079	100.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação
292	Josa Queiroz	Reforma do espaço Ile de Omolu e Yansã - Cemitério Municipal	10	15.452.0017.1029	50.000,00	10	06.122.0017.2084	144.374,56	Indeferida	Projeto constante da LOA 2018. não contemplado/inciso na LOA 2021.
293	Josa Queiroz	Iluminação Led	09	15.542.0016.2079	100.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação/subfunção incorreta na suplementação
294	Josa Queiroz	Iluminação Led	09	15.542.0016.2079	100.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação/subfunção incorreta na suplementação
295	Josa Queiroz	Recapamento	09	26.452.0016.0000	100.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação/falta de especificação da ação
296	Josa Queiroz	Abriço Ônibus - Rua Jose Bonifácio	16	26.452.0014.2101	20.000,00	16	26.122.0014.2100	335.000,00	Indeferida	Esta suplementação retira recurso do fundatran, suplementa 20.000 e anula 50.000, portanto inconsistente. Valor destinado a pagamento da locação de imóvel da Secretaria de Transporte localizado na AV. DR. ULYSSES GUMARAES, nº 3399
297	Josa Queiroz	Reforma dos Banheiros do EMEB Prof.ª Zilda Gomes	08	12.361.0018.1011	40.000,00	08	12.365.0018.2048	1.798.000,00	já contemplada	Contemplado no plano de Obras através das ações 2065 e 2066.
298	Josa Queiroz	Construção Pista de skate	09	15.452.0016.2080	200.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação
299	Josa Queiroz	Revitalização Praça Id Takebe	09	15.452.0016.2080	10.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação
300	Josa Queiroz	Construção banheiros públicos campos de várzea	09	15.452.0016.2080	300.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação
301	Josa Queiroz	Revitalização da Praça Holanda	12	27.813.0003.2092	250.000,00	12	27.812.0003.2051	800.000,00	Indeferida	Insuficiência de Recurso para Suplementação

302	José Queiroz	Aquisição de Totens de Alcool em Gel com pedal	08	12.361.0018.1011	200.000,00	08	12.365.0018.2048	1.798.000,00	Indeferida	Já existe fonte e Ação específica p/esta despesa.
303	José Queiroz	Aquisição de Totens de Alcool para todas as unidades de saúde públicas municipais	06	10.302.0013.0000	600.000,00	06	10.131.0004.2124	177.000,00	Indeferida	Na ação indicada para anulação não há saldo suficiente na fonte do tesouro. A fonte vinculada possui portaria específica que não permite utilização para este fim. Ressaltamos que para insumos Covid há fontes específicas em outras ações.
304	José Queiroz	Campanhas de Prevenção ao Coronavírus e outras Doenças Transmissíveis na Rede Pública Municipal de Ensino	08	12.361.0018.1011	40.000,00	08	12.365.0018.2048	1.798.000,00	Já contemplada	Contemplado nas Ações 2063 e 2064 do PLOA - Despesas com Publicidade na Educação
305	José Queiroz	Limpeza córrego Rua Maria Lima (Portinari) e Rua Paulo Afonso (Piraporinha)	09	15.452.0016.2080	50.000,00	09	04.122.0016.2076	121.000,00	Indeferida	Insuficiência de recurso na dotação indicada para anulação
306	Sérgio Mano	Recapamento	09	15.452.0016.2080	100.000,00	09	04.122.0016.0000	121.000,00	Indeferida	Falta especificação da ação
307	Sérgio Mano	Recapamento Rua do Mar	09	15.452.0016.2080	100.000,00	09	04.122.0016.0000	121.000,00	Indeferida	Falta especificação da ação
308	Sérgio Mano	Recapamento Viela São Lourenço	09	15.452.0016.2080	100.000,00	09	04.122.0016.0000	121.000,00	Indeferida	Falta especificação da ação
309	Sérgio Mano	Recapamento	09	15.452.0016.2080	100.000,00	09	04.122.0016.0000	121.000,00	Indeferida	Falta especificação da ação
310	Sérgio Mano	Recapamento	09	15.452.0016.2080	100.000,00	09	04.122.0016.0000	121.000,00	Indeferida	Falta especificação da ação
311	Sérgio Mano	Instalação de Academia de Ginástica e Playground	09	15.452.0016.2080	180.000,00	09	04.122.0016.0000	121.000,00	Indeferida	Falta especificação da ação
312	Sérgio Mano	Manutenção Pç Por do Sol	09	15.452.0016.2080	180.000,00	09	04.122.0016.0000	121.000,00	Indeferida	Falta especificação da ação



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 426

205/2020

Protocolo - Lizete

AUTÓGRAFO Nº 091/2020 – PROCESSO Nº 205/2020
(PROJETO DE LEI Nº 042/2020)
(nº 023/2020, na origem)

ESTIMA a receita e **FIXA** a despesa do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2021, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Diadema **DECRETA**:

CAPÍTULO I **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Fica aprovada a Lei Orçamentária do Município de Diadema para o exercício financeiro de 2021, pela qual fica estimada a receita e fixada a despesa pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A Lei Orçamentária do Município de Diadema é composta pelos orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO II **Dos Orçamentos Fiscal e da Previdência Municipal**

Seção I **da Estimativa da Receita**

Art. 3º - A receita orçamentária consolidada do Município, estimada em R\$ 1.508.311.000,00, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, está constituída conforme abaixo:

I – Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES		1.243.129.000,00
1.1.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.431.000,00
1.2.0	Contribuições	15.450.000,00
1.3.0	Patrimonial	6.605.000,00
1.6.0	Serviços	4.154.000,00
1.7.1	Transferências da União	224.794.000,00
1.7.2	Transferências do Estado	403.315.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00
1.7.5	Transferências / Fundeb	153.845.000,00
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00
1.9.0	Outras Receitas Correntes	36.012.000,00
9.9.9	Retenção do Fundeb	-98.537.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		63.685.000,00



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 427

205/2020

Protocolo - Lizete

2.4.0	Transferências de Capital	63.685.000,00
RECEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		1.306.814.000,00

II - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED:

RECEITAS CORRENTES		69.584.000,00
1.2.0	Contribuições	53.166.000,00
1.3.0	Patrimonial	15.200.000,00
1.9.0	Outras Receitas Correntes	1.218.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIA		131.841.000,00
7.0	RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	131.841.000,00
RECEITA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA		201.425.000,00

III – Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes,
consideradas apenas a arrecadação própria:

RECEITAS CORRENTES		72.000,00
1.3.0	Patrimonial	1.000,00
1.9.0	Outras Receitas Correntes	71.000,00

IV – Quadro Consolidado das Receitas:

RECEITAS CORRENTES		1.444.626.000,00
1.1.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.431.000,00
1.2.0	Contribuições	68.616.000,00
1.3.0	Patrimonial	21.806.000,00
1.6.0	Serviços	4.154.000,00
1.7.1	Transferências da União	224.794.000,00
1.7.2	Transferências do Estado	403.315.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00
1.7.5	Transferências / Fundeb	153.845.000,00
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00
1.9.0	Outras Receitas Correntes	37.301.000,00
7.0	Receita Corrente Intraorçamentária	131.841.000,00
9.9.9	Retenção para o “FUNDEB”	-98.537.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		63.685.000,00



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 428

205/2020

Protocolo - Lizete

2.4.0	Transferências de Capital	63.685.000,00
RECEITA CONSOLIDADA		1.508.311.000,00

Seção II da Fixação da Despesa e sua Distribuição

Art. 4º - A despesa orçamentária consolidada do Município está fixada no montante de R\$ 1.508.311.000,00, na forma da legislação em vigor (Portaria S.T.N. nº 163/2001), com a seguinte distribuição por categoria econômica:

Categoria Econômica	
DESPESA CORRENTE	1.329.736.984,00
DESPESA DE CAPITAL	160.390.016,00
RESERVA TÉCNICA – RPPS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA (IPRED)	17.239.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA (IPRED)	845.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMD	100.000,00
TOTAL GERAL	1.508.311.000,00

§ 1º – A composição da despesa orçamentária distribuída entre a Administração Direta e Indireta segue conforme abaixo:

I – Administração Direta:

UNIDADES	DESCRIÇÃO	VALORES
1	PESSOAL	621.800.000,00
2	CUSTEIO	396.769.000,00
3	INVESTIMENTOS	14.191.516,00
4	ENCARGOS ESPECIAIS	129.977.984,00
5	PLANO DE OBRAS	73.527.500,00
6	UTILIDADE PÚBLICA	14.162.000,00
7	ENCARGOS GERAIS	3.833.000,00
99	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA PMD	100.000,00
TOTAL		1.254.361.000,00

II – Poder Legislativo e Administração Indireta:

CÂMARA MUNICIPAL	42.800.000,00
ETCD	5.410.000,00
IPRED	201.425.000,00



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 429

205/2020

Protocolo - Lizete

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES	4.315.000,00
TOTAL	253.950.000,00

III – As transferências financeiras à Câmara Municipal, ETCD e Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, serão realizadas e escrituradas contabilmente pela Administração Direta, conforme estabelecido no art. 2º da Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

- a) O montante estabelecido ao Poder Legislativo, poderá sofrer alterações, conforme estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os limites estabelecidos das transferências financeiras para a FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES e para a ETCD, de acordo com os incisos II e III do § 1º, poderão ter alterações aumentativas após a equivalente redução orçamentária de despesas discricionárias da Administração Direta.

Seção III

Da Autorização Para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 5º - Na forma do que dispõe o § 8º, do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, o inciso I, do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e criar elementos de despesa e fontes de recursos por projeto/atividade, até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 4º desta lei, por conta de recursos resultantes das anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por superávit financeiro e por excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, até o limite do ingresso gerado por fontes definidas em lei, na forma dos incisos I e II do § 1º, § 2º e § 3º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor recursos, no âmbito de cada Secretaria, entre elementos da mesma modalidade de despesa e entre projetos, atividades e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 5º desta Lei, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária.

Art. 8º - Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 5º desta lei, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências de:

- dotações referentes às sentenças judiciais;
- dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- dotações de pessoal, ficando autorizada a redistribuição dessas dotações, nos termos do parágrafo único, artigo 66, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 430

205/2020

Protocolo - Lizete

- d) despesas financiadas com recursos vinculados às operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e instrumentos congêneres; e
- e) entre dotações referentes à transposição de recursos das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação.

Parágrafo Único – A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante edição de decretos do Poder Executivo.

CAPÍTULO III **Das Disposições Gerais**

Art. 9º - Ficam autorizadas as entidades da Administração Indireta, por ato próprio, abrirem créditos adicionais suplementares em suas dotações, respeitados os limites estabelecidos no art. 5º desta Lei, utilizando como limite o valor consignado, individualmente, criando elementos de despesa e fontes por projeto, atividade ou operação especial.

Parágrafo Único – Aplicam-se, no que couber, a cada entidade, as exclusões previstas no art. 8º desta Lei.

Art. 10 - Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer por meio de decreto, sempre que necessário, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado nominal fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 11 – Fica autorizada a Administração Direta, Indireta e o Poder Legislativo, através de decreto ou ato próprio, a processar a reclassificação de itens dos respectivos orçamentos, no que se referir às atualizações da Portaria Interministerial de nº 163 de 04 de maio de 2001, bem como às exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para compatibilizar a transmissão das peças de planejamento e sua respectiva execução por meio do Sistema de Auditoria Eletrônica – AUDESP.

Art. 12 – Os anexos integrantes desta Lei serão publicados no portal de transparência do site da Prefeitura do Município de Diadema – www.diadema.sp.gov.br

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Diadema, 17 de dezembro de 2020.


Ver. REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 431

205/2020

Protocolo - Lizete


Ver. ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS
1º Secretário


Ver. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM
2º Secretário


ROBERTO VIOLA
Secretário Geral Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

226

205/2020

Protocolo

Fls 432

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

1ª EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recurso para obras de revitalização da Praça Maria Aparecida Felipe Menezes, localizada na Avenida Brasília, n.º 1342, Jardim Campanário.

I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 2 — Programa de Trabalho Anexo 6.

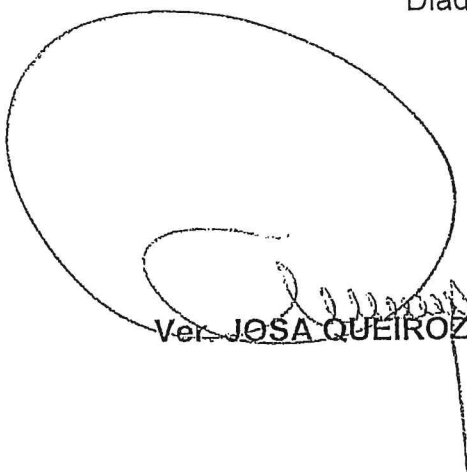
II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6. .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma e revitalização da Praça Maria Aparecida Felipe Menezes, localizada na Avenida Brasília, n.º 1342, Jardim Campanário.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para reforma e revitalização da Praça Maria Aparecida Felipe Menezes, localizada na Avenida Brasília, n.º 1342, Jardim Campanário, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

227

205/2020

Protocolo

Fls 433

205/2020

Protocolo - Lizete

2ª EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

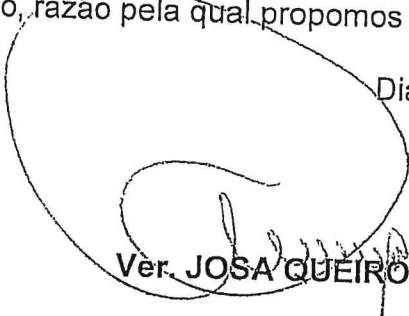
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Troca de iluminação convencional por iluminação LED pública das Ruas do Jardim Marilene, em especial: Rua Getúlio Vargas, Rua Alvarenga Peixoto, Rua Luiz de Vasconcelos, Rua Conde da Cunha, Praça Francisco Vicente, entre outras.

- modificação e alteração da iluminação pública*
- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.542.0016.2082 (Código), Especificação: GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PPPE, Anexo 2 — Programa de Trabalho Anexo 6.
 - II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter O equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
 - III. O recurso suplementado deverá ser destinado para troca de iluminação pública convencional por iluminação LED das Ruas do Jardim Marilene, em especial: Rua Getúlio Vargas, Rua Alvarenga Peixoto, Rua Luiz de Vasconcelos, Rua Conde da Cunha, Praça Francisco Vicente, entre outras.
 - III. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A iluminação pública do Jardim Marilene é muito antiga, sendo uma das poucas ruas que o sistema não foi substituído por outro mais moderno e potente de iluminação, razão pela qual propomos a presente-emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

228

205/2020

Protocolo

Fls 434

205/2020

Protocolo - Lizete

33

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Obras de revitalização da Avenida Dom João VI.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para obras de revitalização da Avenida Dom João VI.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para revitalização da avenida Dom João VI, importante via arterial da Região Norte, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

229

205/2020

Protocolo

Fls 435

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

4ª EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Implantação de academia a céu aberto na Praça Pascoal Mangabeira, localizada entre a Rua Alexandre de Gusmão com Rua Mathias de Albuquerque, Vila Lúdia.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para implantação de academia a céu aberto na Praça Pascoal Mangabeira, localizada entre a Rua Alexandre de Gusmão com Rua Mathias de Albuquerque, Vila Lúdia.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A academia ao ar livre é um instrumento importante para o esporte e lazer da população de nossa cidade, pois proporciona condições adequadas para a prática de atividades físicas para pessoas de todas as idades, mas, por meio da disponibilização de um conjunto de equipamentos de ginástica adaptados e implantados em espaços de fácil acesso, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

230

205/2020

Protocolo

Fls 436

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

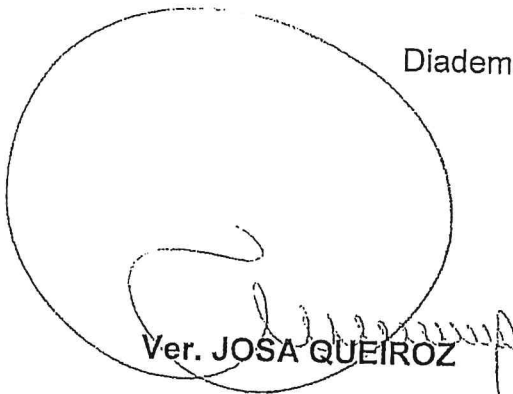
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de Escola Municipal na Rua 28 de Setembro com Rua 23 de Julho, no Jardim Canhema.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.1012, Especificação: INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.306.0018 (Código), Especificação: CIDADE NA ESCOLA, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para construção de Escola Municipal na Rua 28 de Setembro com Rua 23 de Julho, no Jardim Canhema.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para construção de Escola Municipal na Rua 28 de Setembro com Rua 23 de Julho, no Jardim Canhema, antiga reivindicação dos moradores da localidade, razão-pela-qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

231

205/2020

Protocolo

Fls 437

205/2020

Protocolo - Lizete

6- EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Adequação de acessibilidade e demarcação da pista de caminhada da Praça Kalemán e em toda extensão da Avenida Luiz Carlos Prestes, no Jardim Campanário.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para adequação de acessibilidade e demarcação da pista de caminhada da Praça Kalemán e em toda extensão da Avenida Luiz Carlos Prestes, no Jardim Campanário.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A Praça Kalemán e toda extensão da Avenida Luiz Carlos Prestes, no Jardim Campanário, vem sendo palco de atividades físicas de milhares de pessoas, entretanto o local não apresenta as condições necessárias para a prática da caminhada, necessitando de adequações em sua acessibilidade e demarcação de pista de caminhada, razão pela qual apresentamos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

232

205/2020

Protocolo

Fls 438

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Aquisição de equipamento de ressonância magnética para o Quarteirão da Saúde e Tomografia para o Hospital Municipal.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAUDE: Código 10.302.0013, Especificação: SAUDE VIVER MAIS E MELHOR, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.131.0004,2124 (Código), Especificação: DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Aquisição de equipamento de ressonância magnética para o Quarteirão da Saúde e Tomografia para o Hospital Municipal.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para aquisição de equipamento de ressonância magnética para o Quarteirão da Saúde e Tomografia para o Hospital Municipal, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

233

205/2020

Protocolo

Fls 439

205/2020

Protocolo - Lizete

8ª EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

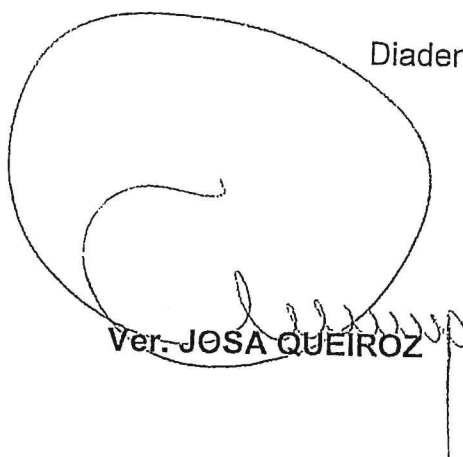
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Manutenção/Conservação dos Centros Comunitários do: Jardim Rey, Morro do Samba, Vila Olinda e 18 de Agosto.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2079 (Código), Especificação: CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para manutenção/conservação dos Centros Comunitários do: Jardim Rey, Morro do Samba, Vila Olinda e 18 de Agosto.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: Os centros comunitários existentes em Diadema são equipamentos públicos de importância extrema para as comunidades, pois nestes locais são desenvolvidos uma série de ações Inter setoriais que agregam atividades pedagógicas, educacionais e sociais, razões pelas quais propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

234

205/2020

Protocolo

Fls 440

205/2020

Protocolo - Lizete

9^º EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Ampliação e reforma da EMEB Humberto Maroueli Mendonça, localizada na Rua Maria Helena, n.º 31, Piraporinha.

- I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.361.0018.1011 (Código), Especificação: INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter O equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.2048 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA — EDUCAÇÃO INFANTIL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Ampliação e reforma da EMEB Humberto Maroueli Mendonça, localizada na Rua Maria Helena, n.º 31, Piraporinha.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: À EMEB Humberto Maroueli Mendonça, localizada na Rua Maria Helena, n.º 31, Piraporinha, necessita de ampliação e reforma para melhor atender as crianças da Região Leste de nosso município, pois a demanda e procura por vagas é cada vez maior razão pela qual proponho os a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

235

205/2020

Protocolo

Fls 441

205/2020

Protocolo - Lizete

102 EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção do Hospital Infantil na Rua Itália, Jardim das Nações.

I. Fica Suplementada em mais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAUDE: Código 10.302.0013.2121, Especificação: ATENÇÃO HOSPITALIZADA PRE E HOSP, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6. *ESPECIFICADA*

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAUDE: Código 10.302.0013.2120 (Código), Especificação: ATENÇÃO BÁSICA, nexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6. *

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para construção do Hospital Infantil na Rua Itália, Jardim das Nações.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina mais verbas para construção do Hospital Infantil na Rua Itália, Jardim das Nações, que é grande reivindicação da população da Zona Norte, e é promessa de campanha eleitoral da atual Administração Municipal, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

236

205/2020

Protocolo

Fls 442

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Aquisição de Raio X para UBS Paineiras.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.302 (Código), Especificação: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.131.0004.2124 (Código), Especificação: DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Aquisição de Raio X para UBS Paineiras.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de Raio X para UBS Paineiras é equipamento extremamente necessário para o atendimento da população presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

237

205/2020

Protocolo

Fls 443

205/2020

Protocolo - Lizete

12ª EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Arborização das principais vias da Cidade.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 14: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: Código 18.541.0006.2097 (Código), Especificação: PARQUES E JARDINS - Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 14: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: Código 18.542.0006.2096 (Código), Especificação: GESTÃO AMBIENTAL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para arborização das principais vias da Cidade.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A arborização das principais vias da cidade é ação/programa que vem não só enfeitar a região central de nossa cidade, mas, também, melhorar o meio ambiente em que vivemos, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

238

205/2020

Protocolo

Fls 444

205/2020

Protocolo - Lizete

13ª EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Regularização Fundiária para moradores do Núcleo Habitacional 6 de Outubro, Vila Operária, Santa Elizabete e Vila Modelo.

- I. Fica Suplementada em mais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 15: SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO: Código 16.482.0008.1024, Especificação: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 15: SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO: Código 16.482.0008.2098 (Código), Especificação: GESTÃO HABITACIONAL, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para a regularização Fundiária para moradores do Núcleo Habitacional 6 de Outubro, Vila Operária, Santa Elizabete e Vila Modelo.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina mais verbas para a regularização Fundiária para moradores do Núcleo Habitacional 6 de Outubro, Vila Operária, Santa Elizabete e Vila Modelo, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

239

205/2020

Protocolo

Fls 445

205/2020 EMENDA

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

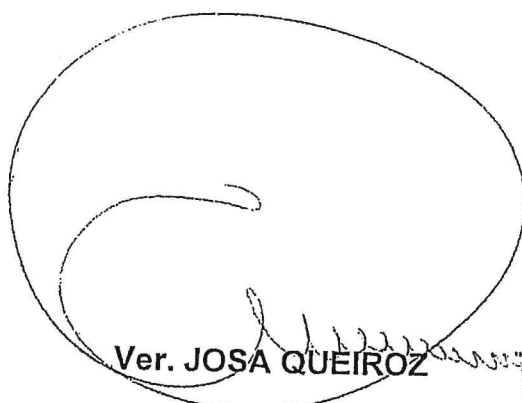
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção do Centro de Tradição da Família Nordestina.

- I. Fica Suplementada em mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 11: SECRETARIA DE CULTURA: Código 13.392.0010.2039, Especificação: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 11: SECRETARIA DE CULTURA: Código 13.392.0010.2086 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SC, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para a construção do Centro de Tradição da Família Nordestina.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para a construção do Centro de Tradição da Família Nordestina razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

240

205/2020

Protocolo

Fls 446

205/2020

Protocolo - Emenda

15ª EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

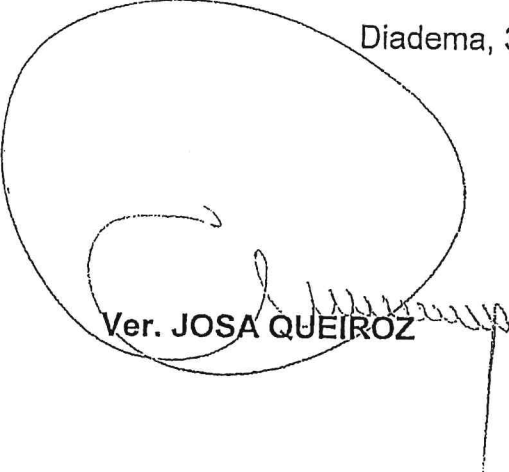
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Instalação de Câmara de Vídeo Monitoramento em frente a EE Raul Saddy, localizada na Avenida Senador Vitoriano Freire, Jardim Rey, CEP 09910-550.

- I. Fica Suplementada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) os recursos destinados ao Órgão 10: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL: Código 06.181.0017.1010 (Código), Especificação: EQUIPAMENTO E IMOBILIÁRIO DA SDS - Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 20.000,00(vinte mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 10: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL: Código 06.122.0017.2084 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SDS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para instalação de Câmara de Vídeo Monitoramento em frente a EE Raul Saddy, localizada na Avenida Senador Vitoriano Freire, Jardim Rey, CEP 09910-550.
- III. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2020.

JUSTIFICATIVA: A questão da segurança pública em nossa cidade é tema que deve ser prioridade na administração municipal, assim a instalação de câmara de vídeo monitoramento em pontos estratégicos para combater a criminalidade é essencial para dar maior segurança aos nossos munícipes, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

241

205/2020

Protocolo

Fls 447

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

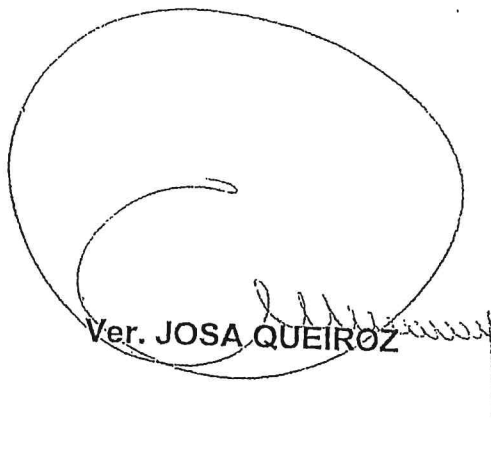
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Colocação de abrigo coberto de ônibus ao longo da Avenida Fagundes de Oliveira.

- I. Fica Suplementada em mais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) os recursos destinados ao Órgão 16: SECRETARIA DE TRANSPORTE: Código 26.453.0014,2101, Especificação: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 16: SECRETARIA DE TRANSPORTE: Código 26.122.0014.2100 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ST, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para a colocação de abrigo coberto de ônibus ao longo da Avenida Fagundes de Oliveira.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para a colocação de abrigo de ônibus coberto ao longo da Avenida Fagundes de Oliveira, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

242

205/2020

Protocolo

Fls 448

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

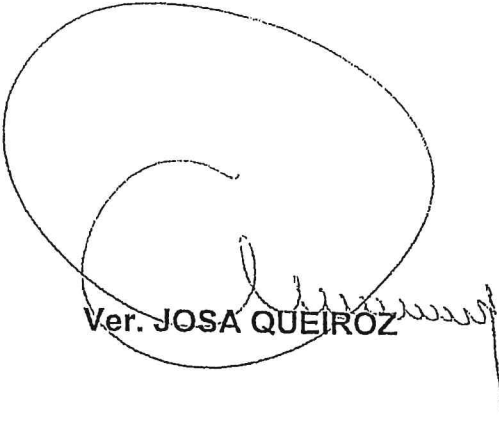
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma da Quadra localizada na Rua dos Trabalhadores altura do nº 168, Vila Nogueira.

- I. Fica Suplementada em R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Reforma da Quadra localizada na Rua dos Trabalhadores altura do nº 168, Vila Nogueira.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda visa a reforma da Quadra localizada na Rua dos Trabalhadores altura do nº 168, Vila Nogueira, que poderia ser importante espaço desportivo para a população local, mas, infelizmente, a mesma se encontra totalmente abandonada e em péssimas condições de uso.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

243

205/2020

Protocolo

Fls 449

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

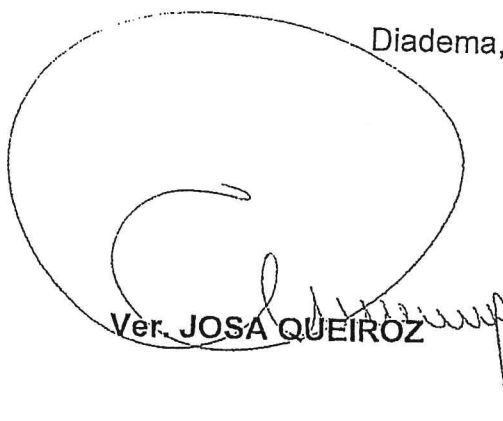
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Regularização Fundiária dos seguintes Núcleo Habitacionais: Vila Olinda, Vila Odete, 18 de agosto / Santa Luzia, Macahuba, Sinésio Pereira, e Nova Conquista.

- I. Fica Suplementada em mais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 15: SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO: Código 16.482.0008.1024, Especificação: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 15: SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO: Código 16.482.0008.2098 (Código), Especificação: GESTÃO HABITACIONAL, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para a regularização Fundiária para moradores do Núcleo Habitacional Vila Olinda, Vila Odete. 18 de agosto / Santa Luzia, Macahuba, Sinésio Pereira e Nova Conquista.
- III. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina mais verbas para a regularização Fundiária do Núcleo Habitacional Vila Olinda, Vila Odete, 18 de agosto / Santa Luzia, Macahuba, Sinésio Pereira e Nova Conquista; razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

244

205/2020

Protocolo

Fls 450

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

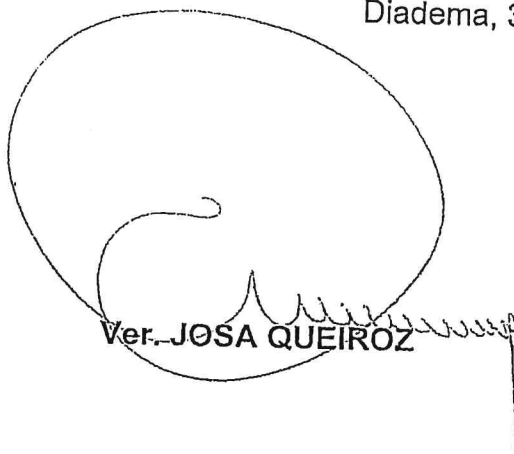
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Revitalização da Praça localizada na Avenida Dom João VI, Altura n.º 875 – Jd. Canhema, com colocação de banco, mesa e jardinagem.

- I. Fica Suplementada em R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Revitalização da Praça localizada na Avenida Dom João VI, Altura n.º 875, com colocação de banco, mesa e jardinagem.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: a presente emenda visa a revitalização da Praça localizada na Avenida Dom João VI, Altura n.º 875, com colocação de banco, mesa e jardinagem, que poderia ser importante espaço comunitário, mas, infelizmente, a mesma se encontra totalmente abandonada e em péssimas condições de uso.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

245

205/2020

Protocolo

Fls 451

205/2020

Protocolo - Lizete

JQ

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recursos para criação do Centro cultural de resgate a tradição das religiões de matrizes africanas e da Umbanda.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 11: SECRETARIA DE CULTURA: Código 13.392.0010.2089 (Código), Especificação: FORMAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO CULTURAL - Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 11: SECRETARIA DE CULTURA: Código 13.392.0010.2086 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SC, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para a criação do centro cultural de resgate a tradição das religiões de matrizes africanas e da Umbanda.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda visa a criação de um centro cultural de resgate a tradição das religiões de matrizes africanas e da Umbanda, pois as religiões de matriz africana foram incorporadas a cultura brasileira desde há muito, quando os/as primeiros/as escravizados/as desembarcaram no país e encontraram em sua religiosidade uma forma de preservar suas tradições, idiomas, conhecimentos e valores trazidos da África; razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020

Josa Queiroz
Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

246

205/2020

Protocolo

Fls 452

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recurso para Compra de equipamentos de segurança para a GCM – Guarda Civil Municipal.

- I. Fica Suplementada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 10: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL: Código 06.181.0017.2085, Especificação: GUARDA FORTE, CIDADÃO SEGURO, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 10; SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL: Código 06.181.0017.2085 (Código), Especificação: EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DA SDS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para a compra de equipamentos para a GCM — Guarda Civil Municipal.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para a compra de equipamentos para a GCM — Guarda Civil Municipal, importante órgão municipal que necessita estar bem preparada com equipamentos para o desenvolvimento de suas atividades; razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

247

205/2020

Protocolo

Fls 453

205/2020

Protocolo - Lizete

22^a EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Instalação de corrimões nos escadões do Núcleo Habitacional Marilene.

II. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.542.0016.2080 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para instalação de corrimões nos escadões do Núcleo Habitacional Marilene.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A Instalação de corrimões nos escadões do Núcleo Habitacional Marilene é uma reivindicação antiga e necessária, considerando que os escadões são íngremes e corrimão é equipamento de segurança para os moradores, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

248

205/2020

Protocolo

Fls 454

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

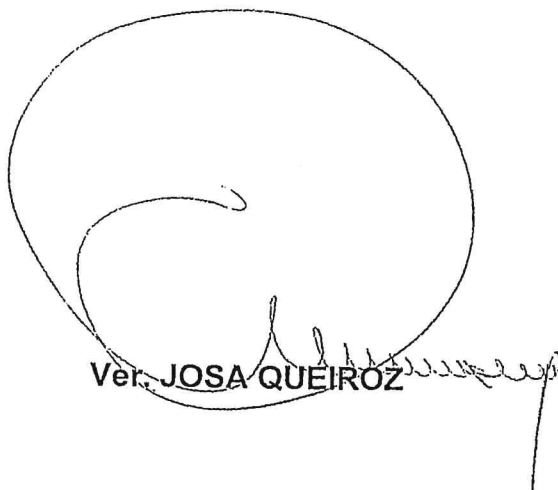
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Aumento de suplementação para Liga de futebol de salão.

- I. Fica Suplementada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12; SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para aumento de repasse para a Liga de Futebol de Salão.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda visa aumento de repasse para a Liga de Futebol de Salão para que a mesma desenvolva com mais propriedade as atividades esportivas ligadas ao futebol.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

249

205/2020

Protocolo

Fls 455

205/2020

Protocolo - Lizete

24^ª EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Suplementação para Comprar ônibus para transporte a velórios.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2077 (Código), Especificação: Administração da Frota Municipal, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. Suplementação para Comprar ônibus para transporte a velórios.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda visa a compra de um ônibus para transporte a velórios que é grande reivindicação dos munícipes de nossa cidade; razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

250

205/2020

Protocolo

Fls 456

205/2020

Protocolo - Lize

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Revitalização Centro Comercial empreendedores populares - Rua Almiro Sena Ramos.

I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080.

Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .

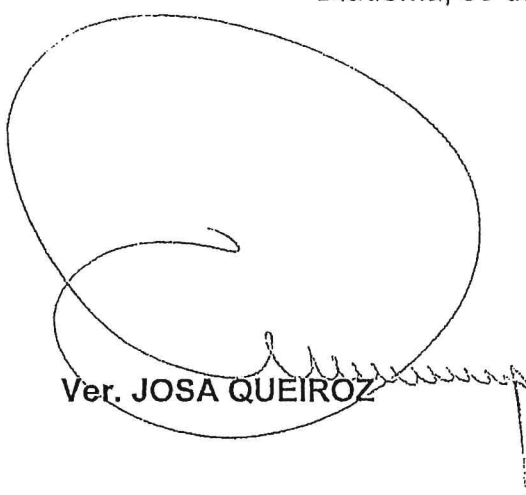
II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Revitalização Centro Comercial empreendedores populares — Rua Almiro Sena Ramos.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para revitalização do Centro Comercial empreendedores popular - Rua Almiro Sena Ramos; razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

251

205/2020

Protocolo

Fls 457

205/2020

Protocolo - Lizete

216 EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Colocação de abrigo coberto de ônibus nos seguintes logradouros: Rua Paes Leme, Av. Dom João VI, Rua Santa Cruz, Rua 26 de Abril e Rua Sul América, bairros Canhema, Nações.

I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 16: Secretaria de Transportes: Código 26.453.0014.2101 (Código), Especificação: Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.

II. Para fazer frente a suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 1000.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 16: Secretaria de Transportes: Código 26.451.0014.1001: Especificação: Modernização e Reestruturação do Sistema de Transporte, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para colocação de abrigo coberto de ônibus nos seguintes logradouros: Rua Paes Leme, Av. Dom João VI, Av. Brasília, Rua Santa Cruz, Rua 26 de Abril e Rua Sul América, bairros Canhema e Nações.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: há muito tempo necessitam de cobertura nos pontos acima elencados para melhor abrigar os usuários do sistema municipal de transporte coletivo.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

252

205/2020

Protocolo

Fls 458

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recurso para construção de praça e área de lazer na área localizada na Avenida Afonso Monteiro da Cruz, Vila Conceição.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para instalação de um bebedouro e Playground na Praça da Sanko, localizada na Avenida Afonso Monteiro da Cruz, Vila Conceição.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para construção de uma praça na localizada na Avenida Afonso Monteiro da Cruz, Vila Conceição, pois se trata de antiga reivindicação dos moradores, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

253

205/2020

Protocolo

Fls 459

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Colocação de abrigo de ônibus com cobertura, nos seguintes logradouros: Av. Água Funda n.º 1094, 1420, 1545, Av. Cúrio n 876, Rua Serra dos Parecis n.º 155 e 112, Praça Serra da Mangabeira n.º 177, Rua Serra Parima 56, Av. Maria Leonor ponto altura n.º 119, Rua Serra de Macaé e Av. Conceição.

- I. Fica Suplementada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) os recursos destinados ao Órgão 16: Secretaria de Transportes: Código 26.453.0014.2101 (Código), Especificação: Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente a suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 1000.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 16; Secretaria de Transportes: Código 26.451.0014,1001: Especificação: Modernização e Reestruturação do Sistema de Transporte, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para colocação de abrigo coberto de ônibus nos seguintes logradouros: Av. Água Funda n.º 1094, 1420, 1545, Av. Cúrio nº 876, Rua Serra dos Parecis n.º 155 e 112, Praça Serra da Mangabeira n.º 177, Rua Serra Parima 56, Av. Maria Leonor ponto altura n.º 119, Rua Serra de Macaé e Av. Conceição.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda visa possibilitar recursos para a colocação de pontos de ônibus nos locais que há muito tempo necessitam de cobertura para melhor abrigar os usuários do sistema municipal de transporte coletivo.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

254

205/2020

Protocolo

Fls 460

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recurso para reforma da pista de caminhada e da escadaria que dá acesso a Praça do Conjunto Habitacional Sanko, Vila Conceição.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma da pista de caminhada e da escadaria que dá acesso a Praça do Conjunto Habitacional Sanko, Vila Conceição.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para reforma da pista de caminhada e da escadaria que dá acesso a praça do Conjunto Habitacional Sanko, Vila Conceição, pois se trata de antiga reivindicação dos moradores da Região Leste, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

255

205/2020

Protocolo

Fls 461

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recurso para criação do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: Código 08.244.0011.2138, Especificação: CENTRO DE REFERÊNCIA, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: Código 08.122 (Código), Especificação: ADMINISTRAÇÃO GERAL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para criação do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para a criação do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

256

205/2020

Protocolo

Fls 462

205/2020

Protocolo - Lizete

31^a EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Instalação de câmera de vídeo monitoramento nos seguintes logradouros: Av. Piraporinha x Rua Cariris e Baibiris; Rua Leonardo Alves Oliveira x Rua Nascer do Sol; Rua Strauss, 400; Rua Marco de Azevedo x Rua Bernardo Lobo; Rua Mem de Sá x Rua Brás Cubas; Rua Jadeildo Pereira da Silva x Rua Florestan Fernandes, nos bairros Piraporinha, Jd. Marilene, Casa Grande e Vila Nogueira.

I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 10: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL: Código 06.181.0017.1010 (Código), Especificação: EQUIPAMENTO E IMOBILIÁRIO DA SDS, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 10: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL: Código 06.122.0017.2084 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SDS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para instalação de câmeras de vídeo monitoramento nos seguintes logradouros: Av. Piraporinha x Rua Cariris e Baibiris; Rua Leonardo Alves Oliveira x Rua Nascer do Sol; Rua Strauss, 400; Rua Marco de Azevedo x Rua Bernardo Lobo; Rua Mem de Sá x Rua Brás Cubas; Rua Jadeildo Pereira da Silva x Rua Florestan Fernandes, nos bairros Piraporinha, Jd. Marilene, Casa Grande e Vila Nogueira.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A questão da segurança pública em nossa cidade é tema que deve ser prioridade na administração municipal, assim a instalação de câmeras de vídeo monitoramento em pontos estratégicos para combater a criminalidade é essencial para dar maior segurança aos nossos munícipes, razão pela qual propomos a presente demanda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

257

205/2020

Protocolo

Fls 463

205/2020

Protocolo - Lizete

32ª EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Implantação de ciclo faixas de lazer aos domingos Avenida Paranapanema e Avenida Ulisses Guimarães.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE - Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.122.0003.2090 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para implantação de ciclo faixas de lazer aos domingos Avenida Paranapanema e Avenida Ulisses Guimarães.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A ciclo faixa de lazer é uma das diversões mais democráticas que podemos implantar na cidade de Diadema aos fins de semana. Não é necessário pagar para pedalar e a ciclo faixa recebe pessoas das mais variadas idades, classes sociais e regiões da cidade, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

258

205/2020

Protocolo

Fls 464

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Cobertura da quadra do Centro Público Teresa Lino.

- I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE - Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.122.0003.2090 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para cobertura da quadra do Centro Público Teresa Lino.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A cobertura da quadra do Centro Público Teresa Lino é ação que irá trazer benefícios para todos os usuários que utilizam a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

259

205/2020

Protocolo

Fls 465

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Cobertura da piscina do Clube Mané Garrincha, localizada na Rua Carris, Bairro Piraporinha.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE - Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter O equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.122.0003.2090 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para cobertura da piscina do Clube Mané Garrincha, localizada na Rua Cariris, Bairro Piraporinha.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A cobertura da quadra da piscina do Clube Mané Garrincha, localizada na Rua Carris, Bairro Piraporinha, é antiga reivindicação dos usuários daquele equipamento desportivo, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

260

205/2020

Protocolo

Fls 466

205/2020

Protocolo - Lizete

359

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construir pista de caminhada e academia a céu aberto no Parque Reid.

I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PUBLICA DA SEL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para construir pista de caminhada e academia a céu aberto no Parque Reid.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A pista de caminhada e academia ao ar livre são instrumentos importantes para o esporte e lazer da população de nossa cidade, pois proporciona condições adequadas para a prática de atividades físicas para pessoas de todas as idades, mas, prioritariamente, para o público da terceira idade, por meio da disponibilização de um conjunto de equipamentos de ginástica adaptados e implantá-los em espaços de fácil acesso, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

261

205/2020

Protocolo

Fls 467

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de pista de caminhada e sala de ginastica ao lado da Creche Eva Maria Santos, Rua Epiceia, (Jd. Ana Maria), Campanário - Diadema SP - CEP 09931-340.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para construção de pista de caminhada e sala de ginastica ao lado da Creche Eva Maria Santos, Rua Epiceia, (Jd. Ana Maria), Campanário - Diadema SP - CEP 09931-340.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A pista de caminhada e sala de ginástica são instrumentos importantes para o esporte e lazer da população de nossa cidade, pois proporciona condições adequadas para a prática de atividades físicas para pessoas de todas as idades, por meio da disponibilização de um conjunto de equipamentos de ginástica adaptados e implantados presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

262

205/2020

Protocolo

Fls 468

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de uma Creche no Bairro Piraporinha.

I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.361.0018.1011 (Código), Especificação: INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código ~~12.0018.2048~~ (Código), Especificação: UTILIDADE, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Construção de uma Creche no Bairro Piraporinha.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: O Bairro de Piraporinha precisa urgente de uma creche para dar conta da demanda existente no referido bairro, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

263

205/2020

Protocolo

Fls 469

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Realização de Cursos profissionalizantes no Centro Comunitário Núcleo Habitacional 18 de Agosto e Santa Luzia e na Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Jardim Rey.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 300: FUNDAÇÃO FLORESTAM FERNANDES: Código 12.363.0020.2046 (Código), Especificação: FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 300: FUNDAÇÃO FLORESTAM FERNANDES: Código 12.363.0020 (Código), Especificação: CURSOS PROFISSIONALIZANTES; Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para realização de cursos profissionalizantes no Centro Comunitário Núcleo Habitacional 18 de Agosto e Santa Luzia e na Associação de Moradores do Núcleo Habitacional Jardim Rey.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A descentralização de cursos profissionalizantes é a maneira mais prática de utilizar dos recursos públicos aumentando as possibilidades para a geração de trabalho e renda para os munícipes de nossa cidade, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

264

205/2020

Protocolo

Fls 470

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Obras de interligação da Rua Sicomoro com Rua Gaivota, Bairro Campanário.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter O equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para obras de interligação da Rua Sicomoro com Rua Gaivota, Bairro Campanário.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A interligação entre a Rua Sicomoro com Rua Gaivota, Bairro Campanário, é obra que vem sendo reivindicada a muito tempo pela população local, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

265

205/2020

Protocolo

Fls 471

205/2020

Protocolo - Lizete

40ª EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Colocação de grama sintética no campo do Jardim Ruyce, na Rua Barão de Uruguaiana, 139 - Casa Grande.

- I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.122.0003.2090 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO AS SEL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para colocação de grama sintética no campo do Jardim Jd. Ruyce, na Rua Barão de Uruguaiana, 139 - Casa Grande.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A colocação de grama sintética no campo do Jardim Ruyce é reivindicação da comunidade desportiva da região e dos moradores do entorno que sofrem com a poeira e a terra do campo em seus imóveis, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

266

205/2020

Protocolo

Fls 472

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

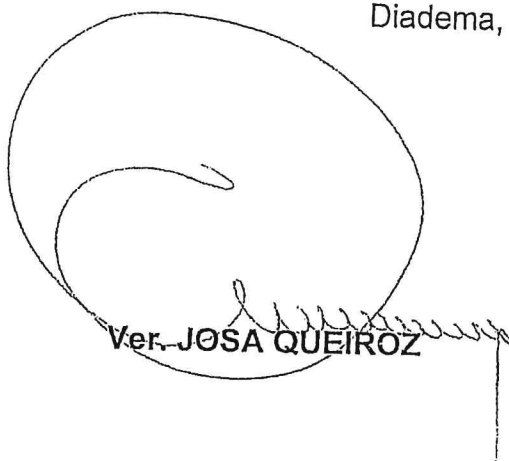
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Colocação de iluminação no Campo do Benfica.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.122.0003.2090 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO AS SEL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para colocação de iluminação no Campo do Benfica.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A colocação iluminação no Campo do Benfica é reivindicação da comunidade desportiva da região, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

267

205/2020

Protocolo

Fls 473

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

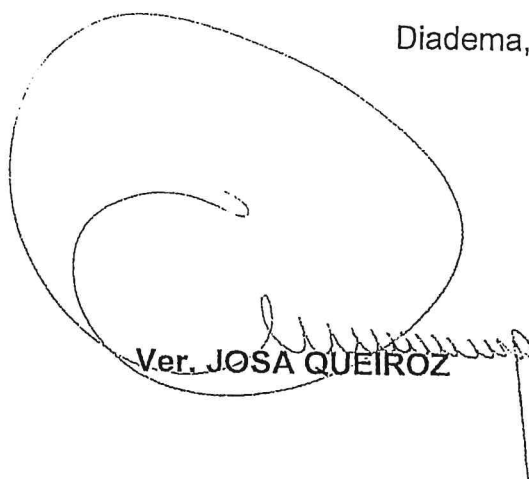
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Instalação de playground na Rua Solimões, n.º 15, Bairro Campanário.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.122.0003.2090 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO AS SEL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para instalação de playground, na Rua Solimões, n.º 15, Bairro Campanário.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A instalação de playground na Rua Solimões, n.º 15, Bairro Campanário é reivindicação da comunidade da região, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

268

205/2020

Protocolo

Fls 474

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Instalação de lombadão na Rua Santa Cruz, fica suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão ~~15~~ SECRETARIA DE TRANSPORTES: Código 26.451.0014.2045 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE VIAS E LAGRADOUROS, Anexo 2 Programa de Trabalho anexo 6.

- I. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão ~~15~~ SECRETARIA DE TRANSPORTES: Código 26.122.0014.2100 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ST, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- II. O recurso suplementado deverá ser destinado para instalação de lombadão na Rua Santa Cruz.
- III. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A instalação de lombadão na Rua Santa Cruz é reivindicação da comunidade da região, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

269

205/2020

Protocolo

Fls 475

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento da Rua Nove de Janeiro, Rua 11 de Junho e Rua 25 de Maio, localizadas na Vila Odete.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para recapeamento da Rua Nove de Janeiro, Rua 11 de Junho e Rua 25 de Maio, localizadas na Vila Odete.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: O recapeamento das ruas indicadas é imprescindível para a mobilidade local, razão pela qual propomos a presente-emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

270

205/2020

Protocolo

Fls 476

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

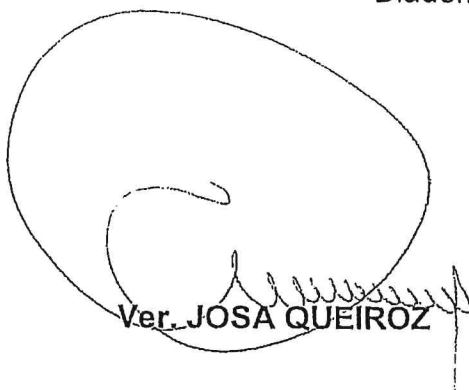
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento da Rua Fujiyama, Nagoya, Hiroshima, Yamagata, Osaka e Yokohama, ruas do Jardim Takebe.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter O equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para recapeamento da Rua Fujiyama, Nagoya, Hiroshima, Yamagata, Osaka e Yokohama, ruas do Jardim Takebe.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: O recapeamento da rua indicadas é imprescindível para a mobilidade local, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

271

205/2020

Protocolo

Fls 477

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

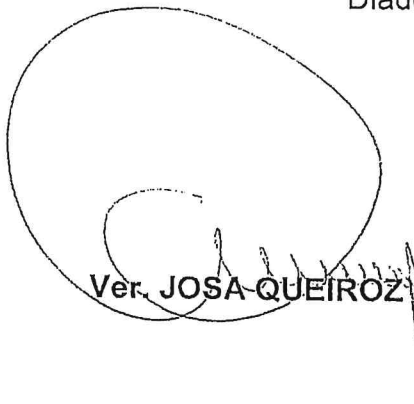
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento da Rua do Vereador, Rua Deputado Emilio Carlos, Rua Republica Arabe Unida, Rua Manoel Pereira dos Santos, Rua Taquari, Abaeté e Rua Turiassu, ruas do Bairro Taboão.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para recapeamento da Rua do Vereador, Rua Deputado Emilio Carlos, Rua Republica Árabe Unida, Rua Manoel Pereira dos Santos, Rua Taquari, Abaeté e Rua Turiassu, ruas do Bairro Taboão.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: O recapeamento das ruas indicadas é imprescindível para a mobilidade local, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

272

205/2020

Protocolo

Fls 478

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

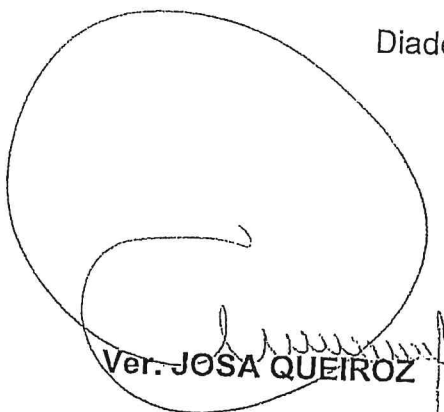
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento da Rua Irlanda, Rua Venezuela, Rua Inglaterra, Rua Hungria, Rua Paraguai, Rua Onu, Rua Sidney e Rua Paramaribo, Ruas do Jardim das Nações.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para recapeamento da Rua Irlanda, Rua Venezuela, Rua Inglaterra, Rua Hungria, Rua Paraguai, Rua Onu, Rua Sidney e Rua Paramaribo, Ruas do Jardim das Nações.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: O recapeamento das ruas indicadas é imprescindível para a mobilidade local, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

273

205/2020

Protocolo

Fls 479

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento da Avenida Marginal - Jardim Casa Grande; Rua do Corredor e Rua Tupinimos, Piraporinha; Rua Conde da Cunha, Jardim Marilene; Rua Sebastião Fernandes Tourinho, Vila Nogueira; Rua Marina Lima, Jardim Portinari; Rua Almeida Junior, Jardim Casa Grande; Rua Felipe dos Santos, Jardim Mombaé.

I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016 Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter O equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0018.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para recapeamento da Avenida Marginal - Jardim Casa Grande; Rua do Corredor e Rua Tupinimos, Piraporinha; Rua Conde da Cunha, Jardim Marilene; Rua Sebastião Fernandes Tourinho, Vila Nogueira; Rua Marina Lima, Jardim Portinari; Rua Almeida Junior, Jardim Casa Grande; Rua Felipe dos Santos, Jardim Mombaé.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para O exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: O recapeamento das ruas indicadas é imprescindível para a mobilidade local, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

274

205/2020

Protocolo

Fls 480

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2021, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Obras de contenção de águas pluviais na Passagem Dias Gomes, Jardim Mombaé.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 452.0016.2080 (Código), Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. A presente suplementação será destinada a obras de contenção de águas pluviais na Passagem Dias Gomes, Jardim Mombaé.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A realização de obras de contenção de águas pluviais na Passagem Dias Gomes, Jardim Mombaé, é obra necessária para a população local que sofre com alagamentos em suas residências nos dias de chuva, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

275

205/2020

Protocolo

Fls 481

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de parque linear no campo da Vila Alice.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 14: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: Código 18.541.0006.2097 (Código), Especificação: PARQUES E JARDINS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 14: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: Código 18.541.0006 (Código), Especificação: DIADEMA VIDA VERDE, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. A presente suplementação será destinada para construção de parque linear no campo da Vila Alice.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A construção de parque linear no campo da Vila Alice é obra necessária para complementar o espaço lá existente e conjugar ações de meio ambiente e com ações desportivas, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

276

205/2020

Protocolo

Fls 482

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Implantação de ciclovia e pista de caminhada na Vila Lia.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE - Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter O equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.122.0003.2090 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SEL, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para implantação de ciclovia e pista de caminhada na Vila Lia.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A ciclovia e pista de caminhada é uma das diversões mais democráticas que podemos implantar na cidade de Diadema. Não é necessário pagar para pedalar e caminhar, basta apenas ter equipamentos condizentes, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

277

205/2020

Protocolo

Fls 483

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recursos para festa de Ogum que ocorre no mês de abril: Águas de Yemanjá, que ocorre no mês de fevereiro e Caboclos Encantados e Boiadeiros, que ocorre no mês de Novembro.

I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 11: SECRETARIA DE CULTURA: Código 13.392.0010.2089 (Código), Especificação: FORMAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO CULTURAL - Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .

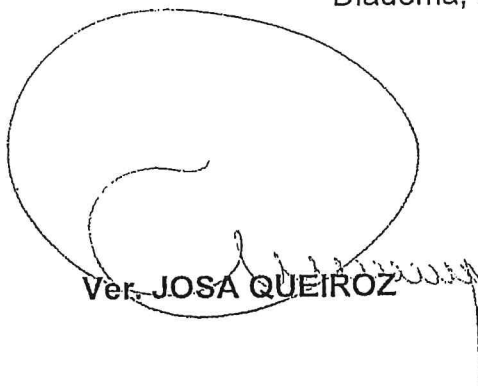
II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 11: SECRETARIA DE CULTURA: Código 13.392.0010.2086 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SC, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para a realização da festa de Ogum que ocorre no mês de abril; Aguas de Yemanja, que ocorre no mês de fevereiro e Caboclos Encantados e Boiadeiros, que ocorre no mês de Novembro.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A festa de Ogum, Águas de Yemanjá e Caboclos Encantados e Boiadeiros, são verdadeiras atividades sincretistas de nossa cidade que atraem milhares de pessoas e que representam a cultura do povo/diademense, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

278

205/2020

Protocolo

Fls 484

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma da Creche Perseu Abramo, localizada na Rua Aires da Cunha, 59, Vila Cláudia, Bairro Canhema.

- I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.361.0018.1011 (Código), Especificação: INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.2048 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA — EDUCAÇÃO INFANTIL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma da Creche Perseu Abramo, localizada na Rua Aires da Cunha, 59, Vila Cláudia, Bairro Canhema.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A Creche Perseu Abramo, localizada na Rua Aires da Cunha, 99, Vila Cláudia, Bairro Canhema, necessita de reforma para melhor atender as crianças da Região Norte de nosso município, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

279

205/2020

Protocolo

Fls 485

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma UBS Canhema, Bairro Canhema, localizada na Rua Vinte e Dois de Abril, n.º 113, Bairro Canhema.

- I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 05: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.301.0013 (Código), Especificação: SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 05: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.131.0004.2124 (Código), Especificação: DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma da UBS Canhema, Bairro Canhema.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A UBS Canhema necessita de melhorias em sua estrutura para melhor atender os munícipes da região norte, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

280

205/2020

Protocolo

Fls 486

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma do Centro Cultural Vila Nogueira, localizado na Rua Marcos de Azevedo, 240 - Vila Nogueira.

I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09- SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2079 (Código), Especificação: CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 04.122.0016.2076. Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma do Centro Cultural Vila Nogueira, localizado na Rua Marcos de Azevedo, 240 - Vila Nogueira.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A reforma do Centro Cultural Vila Nogueira é obra necessária tendo em vista as péssimas condições que hoje se encontra o referido espaço público, sem a menor condição de uso, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

281

205/2020

Protocolo

Fls 487

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma da EMEB Manoel Fiel Filho, localizada na Rua Índia, n.º 55, Jardim das Nações.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.1012 (Código), Especificação: INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código: 12.122. Especificação: ADMINISTRAÇÃO GERAL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma da EMEB Manoel Fiel Filho, localizada na Rua Índia, n.º 55, Jardim das Nações.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A reforma da EMEB Manoel Fiel Filho, localizada na Rua Índia, n.º 55, Jardim das Nações, é obra urgente e necessária tendo em vista as péssimas condições que hoje se encontra a referida escola municipal, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

282

205/2020

Protocolo

Fls 488

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma da EMEB Henrique de Souza Filho — Henfil, localizada na Rua Havana, n.º 125, Jardim das Nações.

I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.1012 (Código), Especificação: INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código: 12.122. Especificação: ADMINISTRAÇÃO GERAL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma da EMEB Henrique de Souza Filho — Henfil, localizada na Rua Havana, n.º 125, Jardim das Nações.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A reforma da EMEB Henrique de Souza Filho — Henfil, localizada na Rua Havana, n.º 125, Jardim das Nações, é obra urgente e necessária tendo em vista as péssimas condições que hoje se encontra a referida escola municipal, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

283

205/2020

Protocolo

Fls 489

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma da EMEB Santos Dias da Silva, localizada na Rua Vinte e Seis de Abril, n.º 301, Jardim Canhema.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.1012 (Código), Especificação: INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - INFANTIL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter O equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código: 12.122. Especificação: ADMINISTRAÇÃO GERAL, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma da EMEB Santos Dias da Silva, localizada na Rua Vinte e Seis de Abril, n.º 301, Jardim Canhema.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A reforma da EMEB Santos Dias da Silva, localizada na Rua Vinte e Seis de Abril, n.º 301, Jardim Canhema, é obra urgente e necessária tendo em vista as péssimas condições que hoje se encontra a referida escola municipal, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

284

205/2020

Protocolo

Fls 490

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recurso para obras de revitalização da Praça pública sem nome, localizada na Rua Parapuã x Avenida Conceição, Vila Ida.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma e revitalização da Praça sem nome, localizada na Rua Parapuã x Avenida Conceição, Vila Ida.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verba para reforma e revitalização da Praça pública sem nome, localizada na Rua Parapuã x Avenida Conceição, Vila Ida, que se encontra totalmente abandonada, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

285

205/2020

Protocolo

Fls 491

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma UBS Parque Reid, localizada na Rua Serra do Maracujá, n.º 49, Parque Reid.

I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 05: SECRETARIA DE SAUDE: Código 10.301.0013 (Código), Especificação: SAUDE VIVER MAIS E MELHOR, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 05: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.131.0004.2124 (Código), Especificação: DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma UBS Parque Reid, localizada na Rua Serra do Maracujá, n.º 49, Parque Reid.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A reforma UBS Parque Reid, localizada na Rua Serra do Maracujá, n.º 49, Parque Reid, necessita de reformas gerais em sua estrutura para melhor atender os munícipes que necessitam dos serviços de saúde prestados no local, pois são muitos os problemas que lá existem, tais como: elevador quebrado, falta de acessibilidade, entre outras situações, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

286

205/2020

Protocolo

Fls 492

205/2020

Protocolo - Lizete

60
EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Revitalização do trecho beira córrego, no Jardim ABC, com construção de pista de caminhada e academia a céu aberto.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para revitalização do trecho beira córrego, no Jardim ABC, com construção de pista de caminhada e academia a céu aberto.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A revitalização do trecho beira córrego, no Jardim ABC, com construção de pista de caminhada e academia a céu aberto é necessária, pois no local hoje abandonado poderá se tomar espaço de esporte e lazer para a população do Jardim ABC. Devemos lembrar que a pista de caminhada e academia ao ar livre é são instrumentos importantes para o esporte e lazer da população de nossa cidade, proporcionando condições adequadas para a prática de atividades físicas para pessoa todas as idades, mas, prioritariamente, para o público da terceira idade, por meio da disponibilização de um conjunto de equipamentos de ginástica adaptados e implantados em espaços de fácil acesso, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

287

205/2020

Protocolo

Fls 493

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Revitalização da Praça do Jardim Rey, em frente a EE Raul Saddy, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, 721, Jardim Rey.

I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2079 (Código), Especificação: CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter O equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para revitalização da Praça do Jardim Rey, em frente a EE Raul Saddy, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, 721, Jardim Rey.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A revitalização da Praça do Jardim Rey, em frente a EE Raul Saddy, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, 724 - Jardim Rey, é importante obra para conservação de um espaço publico que se encontra abandonado, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

288

205/2020

Protocolo

Fls 494

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

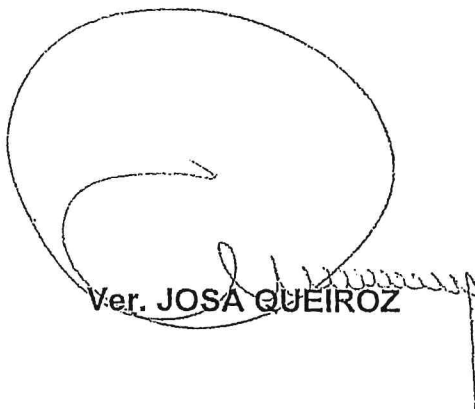
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma do Centro Comunitário do Jardim ABC.

- I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2079 (Código), Especificação: CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma do Centro Comunitário do Jardim ABC.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A reforma do Centro Comunitário do Jardim ABC é importante para o desenvolvimento das atividades que lá são executadas pela comunidade do Jardim ABC, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

289

205/2020

Protocolo

Fls 495

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Revitalização do Ginásio João do Pulo, localizado na Rua El Salvador, s/nº, Bairro Canhema.

- I. Fica Suplementada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para revitalização do Ginásio João do Pulo, localizado na Rua El Salvador, s/nº, Bairro Canhema.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: O Ginásio João do Pulo, localizado na Rua El Salvador, s/nº, Bairro Canhema, é importante espaço desportivo para a população local, necessitando ser revitalizado para sua melhor utilização, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

290

205/2020

Protocolo

Fls 496

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Revitalização do Ginásio Poliesportivo Rômulo Arantes, localizado na Av. Casa Grande, 483, bairro Casa Grande.

I. Fica Suplementada em R\$ 150.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para revitalização do Ginásio Poliesportivo Rômulo Arantes, localizado na Av. Casa Grande, 483, bairro Casa Grande.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: O Ginásio Poliesportivo Rômulo Arantes, localizado na Av. Casa Grande, 483, bairro Casa Grande, é um importante espaço desportivo para a população local, necessitando ser revitalizado para sua melhor utilização, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

291

205/2020

Protocolo

Fls 497

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma do Centro Público do Jardim das Nações, localizado na Rua Havana, n.º 133, Jardim das Nações, Bairro Taboão.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2079 (Código), Especificação: CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRAÇÃO DA SSO , Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Reforma do Centro Público do Jardim das Nações, localizado na Rua Havana, n.º 133, Jardim das Nações, Bairro Taboão.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A Reforma do Centro Público do Jardim das Nações, localizado na Rua Havana, n.º 133, Jardim das Nações, Bairro Taboão, é obra necessária para o bom atendimento dos usuários daquele equipamento público, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

292

205/2020

Protocolo

Fls 498

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Convênio para administração do Ile de Omolu e Yansã, localizada no Cemitério Municipal.

I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 10 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL: Código 15.452.0017.1029 (Código), Especificação: REFORMA DO VELÓRIO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 10 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL: Código: 06.122.0017.2084. Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SDS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma do Ile de Omolu e Yansã, localizada no Cemitério Municipal.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A reforma do Ile de Omolu e Yansa, localizada no Cemitério Municipal, é obra necessária tendo em vista as péssimas condições que hoje se encontra o referido espaço, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

293

205/2020

Protocolo

Fls 499

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Troca de iluminação pública convencional por iluminação de LED no loteamento Por do Sol, bairro Piraporinha.

I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.542.0016.2082 (Código), Especificação: GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PPPE, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter O equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para troca de iluminação pública convencional por iluminação de LED no loteamento Por do Sol, bairro Piraporinha.

III. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: O loteamento possui uma iluminação precária, deixando a constantemente população no escuro, sendo uma área onde ocorrem constantes assaltos, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

294

205/2020

Protocolo

Fls 500

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Troca de iluminação pública por lâmpadas de LED nos núcleos habitacionais Vila Olinda, Vila Progresso, Vila Palmares, Vila Odete, Santa Cruz, ABC1, Vila Alice, Vila Irã, Santa Casa, Nações, Dom João VI e Takebe.

- I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.542.0016.2082 (Código), Especificação: GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PPPE, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter O equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00(cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para troca de iluminação publica por lâmpadas de LED nos núcleos habitacionais Vila Olinda, Vila Progresso, Vila Palmares, Vila Odete, Santa Cruz, ABC1, Vila Alice, Vila Irã, Santa Casa, Nações, Dom João VI e Takebe.
- III. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: O sistema de iluminação pública dos núcleos habitacionais precisa ser substituído por outro mais moderno e potente, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

295

205/2020

Protocolo

Fls 501

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento da Rua George Rexroth, Rua Umuarama no Jd. Padre Anchieta; Rua Ataulfo Alves, Rua Paulo Afonso e Rua Maria Helena no bairro Piraporinha.

I. Fica Suplementada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 26.452.0016 (Código), Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .

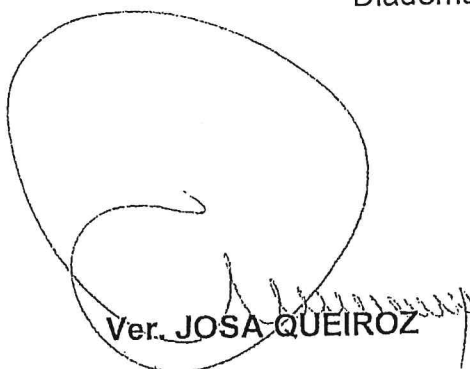
II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para recapeamento Recapeamento da Rua George Rexroth, Rua Umuarama no Jd. Padre Anchieta; Rua Ataulfo Alves, Rua Paulo Afonso e Rua Maria Helena no bairro Piraporinha.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: O recapeamento das ruas indicadas é imprescindível para a mobilidade local, todas as indicadas estão em péssimas condições de tráfego, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

296

205/2020

Protocolo

Fls 502

205/2020

Protocolo

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Colocação de abrigo coberto de ônibus em toda extensão da Avenida José Bonifácio, 1641 Serraria.

I. Fica Suplementada em mais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) os recursos destinados ao Órgão 16: SECRETARIA DE TRANSPORTE: Código 26.453.0014,2101, Especificação: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6 .

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 16: SECRETARIA DE TRANSPORTE: Código 26.122.0014.2100 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ST, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para a colocação de abrigo coberto de ônibus em toda extensão da Avenida José Bonifácio, Serraria.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: Colocação de abrigo coberto de ônibus em toda a extensão da Avenida José Bonifácio, 1641 Serraria, se faz necessário para maior conforto dos usuários do transporte público, principalmente os pacientes do Hospital Estadual Serraria e seus acompanhantes.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

297

205/2020

Protocolo

Fls 503

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Reforma dos banheiros da EMEB Profª Zilda Gomes dos Reis de Almeida, localizada na Rua Maria Emília n.º 100, Jd. Bela Vista.

I. Fica Suplementada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.361.0018.1011 (Código), Especificação: INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

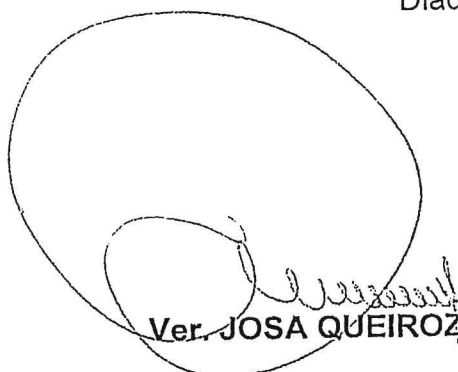
II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.2048 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA — EDUCAÇÃO INFANTIL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para reforma dos banheiros da EMEB Profª Zilda Gomes dos Reis de Almeida, localizada na Rua Maria Emília n.º 100, Jd. Bela Vista.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: Os banheiros da EMEB Profª Zilda Gomes dos Reis de Almeida, necessita de ampliação e reforma para melhor atender os alunos, pois as instalações encontram-se precárias, com vazamentos, razão pela qual propomos os a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

298

205/2020

Protocolo

Fls 504

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Construção de Pista de Skate na Praça Lauro Michels, localizada na Rua Amélia Eugênia s/nº no Centro de Diadema.

I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para construção de Pista de Skate na Praça Lauro Michels, localizada na Rua Amélia Eugênia s/nº no Centro de Diadema.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para construção de pista de skate na Praça Lauro Michels para que os esportistas tenham um local adequado para a prática esportiva, além da inclusão da juventude que o espaço possa proporcionar, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

299

205/2020

Protocolo

Fls 505

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recurso para obras de revitalização da Praça Pública sem nome localizada na Rua Nagasaki x Rua Yamagata, no Bairro Takebe, com instalação de bancos e mesas de concreto.

I. Fica Suplementada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, , Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.

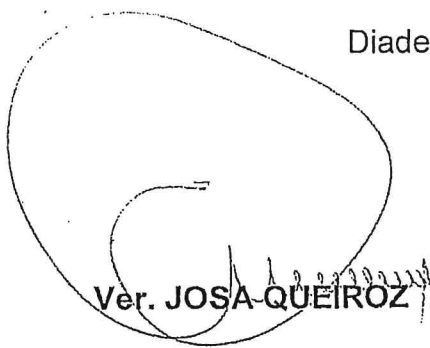
II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 10.000,00(dez mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para obras de revitalização da Praça Pública sem nome localizada na Rua Nagasaki x Rua Yamagata, no Bairro Takebe.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para revitalização da Praça nome localizada na Rua Nagasaki x Rua Yamagata, no Bairro Takebe, totalmente abandonada, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.


Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

300

205/2020

Protocolo

Fls 506

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recurso para construção de banheiros públicos nos principais campos de várzea da cidade.

I. Fica Suplementada em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, , Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para construção de banheiros públicos nos principais campos de várzea da cidade.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A construção de banheiros públicos nos principais campos de várzea da cidade é uma reivindicação antiga, sendo necessária para maior comodidade de homens, mulheres, jovens, crianças e idosos que acompanham os campeonatos de nossa cidade, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

301

205/2020

Protocolo

Fls 507

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Revitalização da Praça Holanda localizada entre as Ruas Venezuela e Irlanda no Bairro Jardim das Nações, com melhoria no paisagismo, reforma da quadra, implantação de academia ao ar livre, construção de quadra de *bocha*, construção de banheiros e fechamento com gradil.

I. Fica Suplementada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.813.0003.2092 (Código), Especificação: LAZER NA CIDADE, Anexo 2 - Programa de Trabalho anexo 6.

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 12: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER: Código 27.812.003.2051 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA DA SEL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Revitalização da Praça Holanda localizada entre as Ruas Venezuela e Irlanda no Bairro Jardim das Nações, com melhoria no paisagismo, reforma da quadra, implantação de academia ao ar livre, construção de quadra de *bocha*, construção de banheiros e fechamento com gradil.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: a presente emenda visa a revitalização da Praça Holanda é uma reivindicação antiga da comunidade que tem arcado com a limpeza e conservação da mesma, para melhor utilização do espaço.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

302

205/2020

Protocolo

Fls 508

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Aquisição de totens de álcool em gel com acionamento de pedal para todas as escolas públicas municipais.

- I. Fica Suplementada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.361.0018.1011 (Código), Especificação: INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.2048 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA — EDUCAÇÃO INFANTIL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Aquisição de totens de álcool em gel com acionamento de pedal para todas as escolas públicas municipais.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: Com o advento da pandemia do corona vírus o uso de álcool em gel passa a ser item fundamental no nosso dia-a-dia, e para maior segurança dos alunos é imprescindível o ter em todas as escolas totens de álcool em gel com acionamento por pedal, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

303

205/2020

Protocolo

Fls 509

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

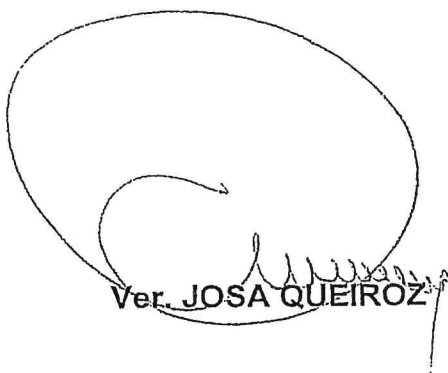
O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Aquisição de totens de álcool em gel com acionamento de pedal para todas as unidades de saúde públicas municipais.

- I. Fica Suplementada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) os recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAUDE: Código 10.302.0013, Especificação: SAUDE VIVER MAIS E MELHOR, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE: Código 10.131.0004,2124 (Código), Especificação: DESPESAS COM PUBLICIDADE DA SS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .
- III. O recurso suplementado deverá ser destinado para Aquisição de totens de álcool em gel com acionamento de pedal para todas as unidades de saúde públicas municipais.
- IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: O totem para álcool gel por acionamento de pedal é fácil de usar e impede a propagação de vírus e bactérias, item de necessidade número um em todas as unidades de saúde, prevenindo a propagação de doenças entre pacientes e servidores, razão pela qual propomos a emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

304

205/2020

Protocolo

Fls 510

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Campanhas de prevenção ao corona vírus e outras doenças transmissíveis na rede pública municipal de ensino.

I. Fica Suplementada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.361.0018.1011 (Código), Especificação: INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 08: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Código 12.365.0018.2048 (Código), Especificação: UTILIDADE PÚBLICA — EDUCAÇÃO INFANTIL, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6 .

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para realização de campanhas de prevenção ao corona vírus e outras doenças transmissíveis na rede pública municipal de ensino.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: É necessária a realização de campanhas de caráter preventivo quanto a covid-19 e outras doenças transmissíveis nas escolas públicas municipais a fim de atingir crianças, adolescentes e seus familiares, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.

Ver. JOSA QUEIROZ



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
Estado de São Paulo
Gabinete do Vereador Josa Queiroz

305

205/2020

Protocolo

Fls 511

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 042/2020
PROCESSO N.º 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 019/2020, Processo nº 080/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2021.

O Vereador JOSA QUEIROZ, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária a seguinte emenda:

REFERÊNCIA: Recurso para limpeza do córrego localizado na Rua Maria Lima, Jd. Portinari e na Rua Paulo Afonso, Piraporinha.

I. Fica Suplementada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6

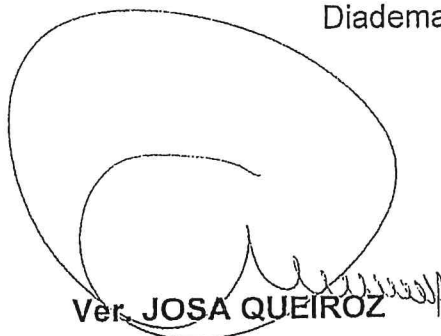
II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código 04.122.0016.2076 (Código), Especificação: SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SSO, Anexo 2 — Programa de Trabalho anexo 6.

III. O recurso suplementado deverá ser destinado para limpeza do córrego localizado na Rua Maria Lima, Jd. Portinari e na Rua Paulo Afonso, Piraporinha.

IV. Face à suplementação e anulação proposta acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda destina verbas para limpeza do córrego localizado na Rua Maria Lima, Jd. Portinari e na Rua Paulo Afonso, Piraporinha que há anos não recebem manutenção, o mato está ultrapassando as residências e há grande quantidade de entulho prejudicando os moradores nos dias de chuva, razão pela qual propomos a presente emenda.

Diadema, 30 de Outubro de 2020.



Ver. JOSA QUEIROZ



Fls 512

205/2020

Protocolo - Lizete

306

205/2020

Protocolo

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2020 PROCESSO Nº 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 042/2020, Processo nº 205/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2021.

O Vereador Sergio Mano, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar para a apreciação e votação plenária a seguinte proposta de emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento Asfáltico.

- I. Fica suplementada em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 04.122.0016, Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho.
- III. Passagem Pataxós.
- IV. Face à suplementação e anulação propostas acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio de sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A população Local refere que a malha asfáltica está sem manutenção desde sua instalação, provocando prejuízo aos veículos que transitam pelo local e infiltrações.

Diadema, 03 de novembro de 2020.



307

205/2020

Protocolo

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 513

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2020 PROCESSO Nº 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 042/2020, Processo nº 205/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2021.

O Vereador Sergio Mano, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar para a apreciação e votação plenária a seguinte proposta de emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento Asfáltico.

- I. Fica suplementada em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 04.122.0016, Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho.
- III. Rua do Mar.
- IV. Face à suplementação e anulação propostas acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio de sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A população Local refere que a malha asfáltica está sem manutenção desde sua instalação, provocando prejuízo aos veículos que transitam pelo local e infiltrações.

Diadema, 03 de novembro de 2020.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 514

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2020 PROCESSO Nº 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 042/2020, Processo nº 205/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2021.

O Vereador Sergio Mano, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar para a apreciação e votação plenária a seguinte proposta de emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento Asfáltico.

- I. Fica suplementada em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 04.122.0016, Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho.
- III. Viela São Lourenço.
- IV. Face à suplementação e anulação propostas acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio de sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A população Local refere que a malha asfáltica está sem manutenção desde sua instalação, provocando prejuízo aos veículos que transitam pelo local e infiltrações.

Diadema, 03 de novembro de 2020.



Fls 515

205/2020

Protocolo - Lizete

309

205/2020

Protocolo

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2020 PROCESSO Nº 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 042/2020, Processo nº 205/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2021.

O Vereador Sergio Mano, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar para a apreciação e votação plenária a seguinte proposta de emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento Asfáltico.

- I. Fica suplementada em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho.
- II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 04.122.0016, Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho.
- III. Rua Almirante de Tamandaré e Almirante Gago Coutinho.
- IV. Face à suplementação e anulação propostas acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio de sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A população Local refere que a malha asfáltica está sem manutenção desde sua instalação, provocando prejuízo aos veículos que transitam pelo local e infiltrações.

Diadema, 03 de novembro de 2020.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

310

205/2020

Protocolo

Fls 516

205/2020

Protocolo - Lizete

52

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2020 PROCESSO Nº 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 042/2020, Processo nº 205/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2021.

O Vereador Sergio Mano, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar para a apreciação e votação plenária a seguinte proposta de emenda:

REFERÊNCIA: Recapeamento Asfáltico.

I. Fica suplementada em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho.

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 04.122.0016, Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho.

III. Rua Phi, Eldorado.

IV. Face à suplementação e anulação propostas acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio de sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: A população Local refere que a malha asfáltica está sem manutenção desde sua instalação, provocando prejuízo aos veículos que transitam pelo local e infiltrações.

Diadema, 03 de novembro de 2020.



311

205/2020

Protocolo

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 517

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2020 PROCESSO Nº 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 042/2020, Processo nº 205/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2021.

O Vereador Sergio Mano, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar para a apreciação e votação plenária a seguinte proposta de emenda:

REFERÊNCIA: Instalação de Academia de Ginástica e Playground.

I. Fica suplementada em R\$ 180.000,00 (Cem Mil Reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho.

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$180.000,00 (Cem Mil Reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 04.122.0016, Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho.

III. Av Daniel Jose de Carvalho, 120 e 150.

IV. Face à suplementação e anulação propostas acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio de sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: Os moradores reclamam que o local está improprio para utilização local.

Diadema, 03 de novembro de 2020.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

312

205/2020

Protocolo

Fls 518

205/2020

Protocolo - Lizete

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2020 PROCESSO Nº 205/2020

EMENDA ao Projeto de Lei nº 042/2020, Processo nº 205/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2021.

O Vereador Sergio Mano, valendo-se de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do artigo 216 do Regimento Interno, vem apresentar para a apreciação e votação plenária a seguinte proposta de emenda:

REFERÊNCIA: Praça Por do Sol.

I. Fica suplementada em R\$ 180.000,00 (Cem Mil Reais) os recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 15.452.0016.2080, Especificação: MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho.

II. Para fazer frente à suplementação constante do item anterior e manter o equilíbrio orçamentário entre receita e despesa fica parcialmente anulada em R\$ 180.000,00 (Cem Mil Reais) a dotação dos recursos destinados ao Órgão 09: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS: Código: 04.122.0016, Especificação: GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, Anexo 6 – Programa de Trabalho.

III. Praça por do Sol.

IV. Face à suplementação e anulação propostas acima, fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio de sua Secretaria competente autorizada a proceder às alterações que se fizerem necessárias nos anexos que integram a peça orçamentária para o exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA: Os moradores reclamam que a praça está abandonado.

Diadema, 03 de novembro de 2020.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 538

205/2020

Protocolo - Joelma

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: VETO AO PROJETO DE LEI Nº 042/2020 - PROCESSO Nº 205/2020 (nº 023/2020, na origem)

Apresentou o Executivo Municipal os Motivos do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 042/2020, que “estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2021, na forma que especifica”.

O Projeto de Lei foi discutido, em 1ª Discussão, na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2020 e foi aprovado, com emendas (fls. 226 a 312), em 2ª Discussão e Votação Única, na Sessão Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2020. Em 18/12/2020, o Autógrafo do referido Projeto de Lei foi recebido pela Prefeitura Municipal (Autógrafo nº 091/2020) e convertido na Lei Municipal nº 4.041, de 18 de dezembro de 2020. Referida Lei foi publicada no Diário Regional, com vetos, no dia 22/12/2020. Em 21/01/2021, foram protocolados os motivos do veto junto à Câmara Municipal de Diadema (protocolo nº 000205 – OF. C. GP. 003/2021).

Conforme prevê o *caput* do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, “se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto”. Por sua vez, o artigo 6º, § 1º, combinado com o artigo 175, § 2º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diadema estabelecem que é considerado como de recesso legislativo, o período de 23 de dezembro a 1º de fevereiro e que o veto será apreciado dentro de 30 dias, a contar de seu recebimento, não correndo no período de recesso da Câmara.

O Prefeito vetou o Projeto no prazo de 15 dias, contado da data do recebimento, e comunicou os motivos do veto ao Presidente da Câmara no prazo de 48 horas, considerando que tais prazos não correm no período de recesso parlamentar (artigo 246, *caput*, do Regimento Interno da Câmara). Dessa forma, o veto é tempestivo.

Por meio do Ofício C. GP. nº 003/2021, o Prefeito, para justificar o veto parcial apresentado, alegou, em suma, comprometimento do interesse público. O veto recai sobre emendas apresentadas pelos Srs. Vereadores (fls. 226 a 312), por entender o autor do veto que seus objetos não seguem os preceitos técnicos orçamentários vigentes, não atendem à Lei de Diretrizes Orçamentárias e apresentam fatos que as tornam inócuas (como, por exemplo, “insuficiência de recurso para suplementação”; “contemplado no Plano de Obras através das ações 2065 e 2066”; “anula despesa com utilidade pública (gastos com água, luz e telefone)”, dentre outras justificativas previstas na tabela anexa ao veto), revelando-se flagrantemente comprometedoras do interesse público.

Quanto ao mérito dos motivos do veto, o Prefeito ressalta que, ao verificar as Emendas propostas ao Projeto de Lei (fls. 226 a 312), “(...) é possível afirmar, em linhas gerais, que não seguiram os preceitos técnicos orçamentários vigentes, nem tampouco atenderam as disposições contidas no art. 16 da Lei nº 3.995, de 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021. (...) para algumas Emendas, somam-se fatos que as tornam inócuas, como por exemplo: (1) a falta de recursos suficientes para suplementar e viabilizar o contido na



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 539

205/2020

Protocolo - Joelma

(Continuação do Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação aos Motivos do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 042/2020)

Emenda, ou (2) quando a ação proposta na Emenda já está contemplada para exercícios vindouros, etc. Em outras palavras, se mantida a Emenda, o interesse público se mostra diretamente atingido. É o caso, por exemplo, da anulação de despesa com utilidade pública (gastos com água, luz e telefone). (...) Objetivando elucidar, segue como anexo a estas razões de veto, relatório elaborado pela equipe técnica deste governo através do qual justifica a oposição uma a uma às Emendas apresentadas”.

Consoante prevê o artigo 175, § 3º, do Regimento Interno da Casa, “recebido o veto pelo Presidente da Câmara, será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que poderá solicitar audiência de outras Comissões”. Também o artigo 44, inciso I e § 3º, do Regimento Interno dispõe que compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre “a Proposta de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Plano de Obras e Plano Plurianual” e que “é obrigatória a manifestação da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas neste artigo, não podendo ser submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o referido parecer”.

Para manifestar sobre o mérito, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, com fulcro no artigo 175, § 3º, do Regimento Interno da Câmara, **solicita parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** para manifestar: 1) se as emendas seguiram os preceitos orçamentários vigentes; 2) se as emendas atendem às disposições contidas no artigo 16 da Lei Municipal nº 3.995/2020 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021) e 3) sobre as justificativas trazidas no relatório elaborado pela equipe técnica do governo (tabela anexa às Razões de Veto).

Pelo exposto, por serem os motivos alegados pelo Prefeito atinentes ao mérito da propositura, entende este Relator que o presente veto deverá ser encaminhado a Plenário, para apreciação, com parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

É o parecer.

Diadema, 08 de fevereiro de 2021.

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. RODRIGO CAPEL
Vice-Presidente

Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILVA
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 541

205/2020

Protocolo - Joelma

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 42/2020 – PROCESSO Nº 205/2020 (nº 023/2020, na origem)

O Poder Executivo Municipal publicou no dia 22/12/2020 publicou no Diário Regional, com vetos, a Lei Municipal nº 4.041, de 18 de dezembro de 2020, que “estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2021, na forma que especifica”.

Em 21/01/2021, o Poder Executivo Municipal de Diadema protocolou nesta Casa as razões do veto por meio do Ofício C. GP. nº 003/2021.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação considerou o veto tempestivo, tendo em vista que os prazos para a apresentação de razões de veto à Câmara não corre durante o recesso parlamentar (artigo 246, *caput*, do Regimento Interno da Câmara).

Com amparo no artigo 175, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diadema, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, solicitou a manifestação da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento com respeito às razões do veto do Prefeito.

Este é, em estreita síntese, o **RELATÓRIO**.

P A R E C E R

A Comissão Permanente de Justiça e Redação solicitou que esta Comissão manifestasse: 1) *se as emendas seguiram os preceitos orçamentários vigentes*; 2) *se as emendas atendem às disposições contidas no artigo 16 da Lei Municipal nº 3.995/2020 (Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021)* e 3) *sobre as justificativas trazidas no relatório elaborado pela equipe técnica do governo (tabela anexa às Razões do Veto)*.

Com relação ao item 1, o Ofício do Poder Executivo não especifica quais preceitos técnicos orçamentários estão deixando de ser seguidos. No entanto, nos parágrafos que se seguem, o Ofício afirma que as Emendas propostas são inconstitucionais em virtude de não estarem de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.995/2020), o que nos remete ao item 2, sendo que é o seu art. 16 que dispõe a respeito das emendas parlamentares.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 542

205/2020

Protocolo - Joelma

O artigo 15 da Lei nº 3.995/2020 possui a seguinte redação:

“Art. 16 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária observarão o princípio da iniciativa constante do art. 165, da Constituição Federal, do Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 173, da Lei Orgânica do Município, devendo ainda:

III. Ser compatíveis com o Plano Plurianual vigente; e

IV. Indicar os recursos necessários para cobertura, excluídos os que venham a incidir em anulação de despesas referentes à:

- a) Dotação para pessoal e seus encargos;**
- b) Amortização e encargos da dívida;**
- c) Dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais; e**
- d) Recursos vinculados ou provenientes de convênios.**

Parágrafo único - O montante de Emendas propostas pelo Legislativo ao projeto de Lei Orçamentária para o exercício de financeiro de 2.021 será de até 1,0% (um por cento) dos recursos próprios sem vinculação específica.”

Como se vê, o artigo 16 da Lei 3.995/2020 dispõe sobre diversos critérios a serem observados para a proposição de emendas ao Projeto de Lei do Orçamento, cabendo destacar o limite para o montante de Emendas propostas pelo Poder Legislativo contido no Parágrafo Único, estabelecido em 1,0% dos recursos próprios sem vinculação específica. Com relação a aquele limite, o valor montante das emendas aprovadas nesta Casa figura em R\$ 9.400.000,00, não o excedendo.

Quanto às demais disposições do artigo, este Relator analisou cada uma das emendas propostas para averiguar a sua adequação, avaliando ao mesmo tempo as justificativas apresentadas



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 543

205/2020

Protocolo - Joelma

relatório elaborado pela equipe técnica da Prefeitura constantes da tabela anexa ao Ofício C. GP. nº 003/2021 e contemplando o item 3 do pedido de manifestação da Comissão Permanente de Justiça e Redação desta Casa.

De pronto este Relator opina favoravelmente ao veto às emendas aprovadas cuja apreciação plenária não havia sido recomendada pela Comissão de Finanças e Orçamento em seu parecer ao Projeto de Lei do Orçamento para 2021, quando este tramitava nesta Câmara legislativa. Aquelas emendas somam 13 das 87 emendas aprovadas e compreendem as emendas das páginas: 257 (protocolo 1045), 258 (protocolo 1046), 259 (protocolo 1047), 265 (protocolo 1053), 266 (protocolo 1054), 267 (protocolo 1055), 276 (protocolo 1064), 281 (protocolo 1069), 282 (protocolo 1070), 283 (protocolo 1071), 292 (protocolo 1080), 300 (protocolo 1088) e 303 (protocolo 1091). As razões do veto naqueles casos compreendem a insuficiência de recursos na dotação a ser anulada ou mesmo a sua inexistência nos Anexos à PLOA 2021. Além daquelas, também anulam dotações acima de seus volumes de recursos as emendas das páginas 239 (protocolo 1027), 251 (protocolo 1039), 253 (protocolo 1041), 256 (protocolo 1044), 279 (protocolo 1067), 285 (protocolo 1073).

Outra razão para o veto de diversas emendas e que se assemelha à acima exposta diz respeito à falta de recursos em uma determinada dotação a ser anulada para contemplar todas as emendas que incidem sobre ela, ou seja, se tratam de emendas cujo valor, embora individualmente não supere o volume de recursos da dotação a ser anulada, em conjunto o fazem, de modo que não podem todas elas prosperar.

Detalhando, Foram aprovadas 26 emendas que somam recursos no montante de R\$ 2.510.000,00, anulando recursos da dotação de código 04.122.0016.2076 que conta com apenas R\$ 121.000,00. Aquelas são as emendas das páginas: 226 (protocolo 1014), 227 (protocolo 1015), 228 (protocolo 1016), 247 (protocolo 1035), 249 (protocolo 1037), 250 (protocolo 1038), 252 (protocolo 1040), 254 (protocolo 1042), 264 (protocolo 1052), 269 (protocolo 1057), 270 (protocolo 1058), 271 (protocolo 1059), 272 (protocolo 1060), 273 (protocolo 1061), 274 (protocolo 1062), 280 (protocolo 1068), 284 (protocolo 1072), 287 (protocolo 1075), 291 (protocolo 1079), 293 (protocolo 1081), 294 (protocolo 1082), 295 (protocolo 1083), 298 (protocolo 1086), 299 (protocolo 1087), 300 (protocolo 1088, que já havia recebido parecer desfavorável desta Comissão) e 305 (protocolo 1093). Ainda, foram aprovadas as emendas das páginas 232 (protocolo 1020) e 236 (protocolo 1024) que anulam cada uma R\$ 100.000,00 da dotação de código 10.131.0004.2124, que possui apenas R\$ 177.000,00, de modo que apenas uma das duas emendas pode prosperar, não impedindo, é claro, que ambas sejam vetadas por questão de mérito. Por fim, temos as emendas das páginas 245 (protocolo 1033) e 277 (protocolo 1065) que anulam cada uma



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 544

205/2020

Protocolo - Joelma

R\$ 50.000,00 da dotação de código 13.392.0010.2086, que possui recursos de apenas R\$ 71.000,00.

As emendas das páginas 237 (protocolo 1035), 241 (protocolo 1029), 268 (protocolo 1056) e 296 (protocolo 1084) foram vetadas em razão de anularem dotações vinculadas a fundos específicos, estando deste modo em desacordo com o artigo 16, inciso IV, alínea “d” da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Isto posto, este Relator opina favoravelmente ao veto daquelas quatro emendas.

A justificativa ao veto à emenda da página 230 (protocolo 1018) é a de que seu teor já está contemplado nas ações de códigos 2065 e 2066 do Plano de Obras para 2021. Porém, as citadas ações correspondem a reforma de creches e escolas de maneira genérica, não estando claro se a escola especificada na redação da emenda está contemplada.

Justificativa similar é dada para o veto às emendas das páginas 238 (protocolo 1026) e 243 (protocolo 1031) que tratam de recursos para regularização fundiária em núcleos habitacionais que especificam. A justificativa ao veto a essas duas emendas é a de que as ações estão contempladas na ação de código 1024 do Plano de Obras. Porém, a Ação de código 1024 trata de regularização fundiária de núcleos habitacionais, sem especificar quais núcleos serão contemplados. Além disso, a Ação dispõe de recursos no montante de R\$ 600.000,00 para a sua execução, de modo que o suplemento contemplado nas emendas ampliaria a abrangência da medida. Desse modo, este Relator crê que o veto às emendas das páginas 230, 238 e 243 trata-se de questão de mérito.

Os vetos às emendas das páginas 235 (protocolo 1023) e 246 (protocolo 1034) também têm como justificativa do Poder Executivo o fato de as ações de que tratam já estarem contempladas em dotações da Lei do Orçamento e do Plano de Obras e, nestes casos, este Relator observa que o conteúdo das emendas parece redundante.

A razão para o veto de diversas emendas aprovadas foi também o fato de anularem parcialmente dotações relativas a utilidade pública de Secretarias, ou seja, despesas com água, luz e telefone, por exemplo. O artigo 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias não impede que as emendas anulem dotações de tais despesas. Porém, não há como as Secretarias deixarem de executar as despesas com utilidade pública, motivo pelo qual o veto às emendas que anulam dotações daquela modalidade deva ser apreciado pelos Vereadores da Casa por razão de mérito. As emendas que anulam despesas com utilidade pública totalizam 17 e consistem nas emendas das páginas 229 (protocolo 1017), 231 (protocolo 1019), 234 (protocolo 1022), 242 (protocolo 1030), 244 (protocolo 1032), 248 (protocolo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 545

205/2020

Protocolo - Joelma

1036), 260 (protocolo 1048), 261 (protocolo 1049), 262 (protocolo 1050), 278 (protocolo 1066), 286 (protocolo 1074), 289 (protocolo 1077), 290 (protocolo 1078), 297 (protocolo 1085), 301 (protocolo 1089), 302 (protocolo 1090) e 304 (protocolo 1092).

A justificativa do veto às emendas das páginas 233 (protocolo 1021), 255 (protocolo 1043), 263 (protocolo 1051), 275 (protocolo 1063), 288 (protocolo 1076), 306 (protocolo 1094), 307 (protocolo 1095), 308 (protocolo 1096), 309 (protocolo 1097), 310 (protocolo 1098), 311 (protocolo 1099) e 312 (protocolo 1100) é a de que não especificam as dotações a serem anuladas no nível do elemento. Porém, ao fazê-lo, aquelas emendas apenas dão maior flexibilidade ao Executivo no que respeita as despesas que irá anular. Desse modo este Relator acredita que o veto àquelas emendas se trata de questão de mérito.

Estas são as considerações que este Relator tinha a fazer a respeito do veto às emendas ao Projeto de Lei do Orçamento para 2021 apresentado pelo Poder Executivo.

Salas das Comissões, 08 de fevereiro de 2021.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
RELATOR

Acompanhamos o bem lançado parecer do nobre Relator com relação ao Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 042/2020 – Processo nº 205/2020.

Salas das Comissões, data supra.

VER. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA
(Vice-Presidente)

VER. EDUARDO DA SILVA DE MINAS
(Membro)



**MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO DO VEREADOR EDUARDO MINAS EM
RELAÇÃO AO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO REFERÊNCIA: VETO AO PROJETO DE LEI Nº 042/20 (Nº
023/20, NA ORIGEM) PROCESSO Nº 205/20**

O Chefe do Executivo Municipal, por meio do OF.GP. nº 003, de 20 de janeiro de 2021, achou por bem vetar totalmente as Emendas, apresentadas por Vereadores, ao Projeto de Lei nº 042/20 (nº 023/20, na origem), que estimou a receita e fixou a despesa do Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2021, na forma que especifica.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por sua vez, emitiu o competente parecer, posicionando-se de forma favorável à manutenção do veto apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal.

É o Relatório.

Em relação aos motivos elencados pela Comissão de Finanças e Orçamento, cabe-nos fazer algumas ponderações.

A própria Comissão afirma, em seu parecer, que o montante das emendas aprovadas por esta Casa de Leis, o qual corresponde a R\$ 9.400.000,00, não excede o limite para o montante de emendas que podem ser apresentadas pelo Legislativo, qual seja: 1,0% dos recursos próprios sem vinculação específica.

Claro está, portanto, que, ao invés de vetá-las em sua totalidade, haveria margem legal para que cada uma das emendas fosse analisada em separado, ainda que sua aprovação dependesse de uma eventual adequação.

Em outra parte do parecer, a viabilidade de se proceder à análise individual de cada uma das emendas é ainda mais enfatizada: “se tratam de emendas cujo valor, embora individualmente não



supere o volume de recursos da dotação a ser anulada, em conjunto o fazem, de modo que não podem todas elas prosperar”.

Ou seja, uma vez mais, não haveria necessidade de se vetar todas as emendas, mas sim analisar o conteúdo de cada uma delas em separado, aproveitando aquelas que se revelassem mais importantes.

Em outra oportunidade, desta feita referindo-se a duas emendas em especial, a saber, aquelas protocoladas sob nºs 1020 e 1024, alega-se que “apenas uma das duas emendas pode prosperar”, portanto, novamente, uma emenda poderia ter sido aprovada.

Em outras duas ocasiões, a própria Comissão aventa a possibilidade de aprovação de algumas emendas, mais especificamente, aquelas em que se propunha a reforma de creches e escolas e a regularização de núcleos habitacionais.

O Prefeito Municipal justificou os vetos, alegando que as ações relativas às referidas emendas já teriam sido contempladas no Plano de Obras.

No entanto, como consta do próprio parecer, “as citadas ações correspondem a reforma de creches e escolas de maneira genérica, não estando claro se a escola especificada na redação da emenda está contemplada”.

O mesmo no tocante aos núcleos habitacionais, eis que o código 1024 não especifica “quais núcleos serão contemplados”.

Portanto, mais uma vez, não é feito um estudo mais detalhado de cada uma das emendas, preferindo-se, ao contrário, vetá-las em sua totalidade.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo
GABINETE VEREADOR – EDUARDO MINAS

Fls 549

205/2020

Protocolo - Joelma

Por fim, consta do parecer, que a justificativa para o veto de várias emendas consiste no fato de que as mesmas "não especificam as dotações a serem anuladas no nível elemento".

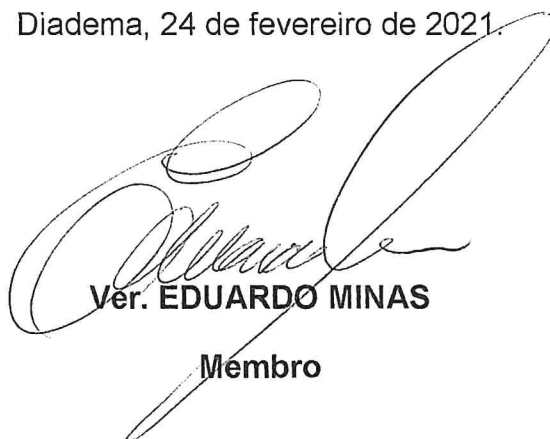
No entanto, a própria Comissão alega que "aquelas emendas apenas dão maior flexibilidade ao Executivo no que respeita as despesas que irá anular", portanto, não há que se falar em qualquer tipo de ingerência na função administrativa.

Entende este Vereador, que os motivos expostos falam por si mesmos, ou seja, não há porque vetar todas as emendas sem, ao menos, proceder-se a um estudo mais apurado e técnico de cada uma delas.

Em razão do exposto, este Vereador se manifesta de forma **CONTRÁRIA** à aprovação do veto.

É o Parecer.

Diadema, 24 de fevereiro de 2021.



Ver. EDUARDO MINAS
Membro

ITEM

II



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. -02-
388/2019
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 109 /2019

PROCESSO Nº 388/2019

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Gestantes, e dá outras providências.

22 / 08 / 2019
PRESIDENTE

O Vereador Cícero Antônio da Silva, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Gestantes.

ARTIGO 2º - O Programa instituído no artigo 1º desta Lei será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde e terá como objetivo buscar oferecer às gestantes, durante o pré-natal, exames e tratamentos de saúde bucal adequados às suas necessidades.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 15 de agosto de 2019.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. -03-
388/2019
Protocolo

JUSTIFICATIVA

Inúmeras doenças podem ser transmitidas pela mãe para o feto durante o período de gestação. O estado de saúde da mãe influi na vida do feto.

Através do pré-natal, a mulher pode cuidar da sua saúde e do bem-estar do bebê, evitando diversas doenças e complicações que podem trazer, inclusive, o parto prematuro e o aborto. Sabemos que os problemas odontológicos são comuns em nossa população. E sabemos também que os problemas nos dentes são uma porta aberta para todo tipo de infecção e contaminação.

O feto, por ser mais vulnerável, pode ser o maior prejudicado pelas infecções que daí advém. Entendo, portanto, que a Prefeitura pode disponibilizar esse tratamento preventivo gratuitamente para a população mais pobre, como forma de garantir uma melhor saúde para os bebês e futuros cidadãos de nossa cidade.

Assim, proponho este Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Gestantes.

Diadema, 15 de agosto de 2019.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA

ITEM

III



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.	- 02 -
402/2019	
Protocolo	

PROJETO DE LEI Nº 113 /2019

PROCESSO Nº 402/2019

45) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

Altera o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.897, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre a divulgação dos telefones úteis em próprios públicos e pontos de ônibus e de táxi, e dá outras providências, alterado pela Lei Municipal nº 2.926, de 14 de dezembro de 2009.

29/08/2019

PRESIDENTE

O Vereador Cícero Antônio da Silva, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.897, de 10 de março de 2000, alterado pela Lei Municipal nº 2.926, de 14 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar os números de telefones úteis, inclusive do Conselho Tutelar, da Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente e da Delegacia de Defesa da Mulher, em próprios municipais, em especial nas escolas da rede pública municipal de ensino, e em pontos de ônibus e de táxi, onde houver espaço.

PARÁGRAFO ÚNICO -”.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 22 de agosto de 2019.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03-
402/2019
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade deixar visível aos alunos da rede pública municipal de ensino de Diadema os números dos telefones do Conselho Tutelar, da Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente e da Delegacia de Defesa da Mulher.

Como é de conhecimento dos Srs. Vereadores, bem como da sociedade diademense, muitas crianças, assim como muitas mães, são vítimas da violência doméstica e não possuem as informações necessárias de como efetuar a denúncia de maus-tratos.

Este serviço, sendo demonstrado nas escolas, mesmo que através de cartazes, pode vir a servir como forma de propiciar ao aluno vítima ou de membros da família a possibilidade de denúncia.

Ante o exposto, solicito aos Srs. Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, como mais uma forma de contribuição para a diminuição de maus-tratos a crianças, adolescentes e mulheres.

Diadema, 22 de agosto de 2019.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA

Lei Ordinária Nº 1897/2000 de 10/03/2000

Autor: ORLANDO ANNIBAL
Processo: 201399
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 12499
Decreto Regulamentador: Não consta

FLS.	-04-
	409/2019
	Protocolo

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS TELEFONES ÚTEIS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS TELEFONES ÚTEIS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS E PONTOS DE ÔNIBUS E DE TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.926/2009).

Alterada por:

L.O. Nº 2926/2009

LEI MUNICIPAL Nº 1.897, DE 10 DE MARÇO DE 2000

PROJETO DE LEI Nº 124/99

(Autor: Vereador ORLANDO ANNÍBAL)

~~DISPÕE sobre a divulgação dos telefones úteis em próprios públicos e dá outras providências.~~

Dispõe sobre a divulgação dos telefones úteis em próprios públicos e pontos de ônibus e de táxi, e dá outras providências. (Redação dada pela Lei Municipal nº 2.926/09)

GILSON MENEZES, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a colocar os números de telefones úteis em próprios públicos, onde houver espaço.~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a colocar os números de telefones úteis em próprios públicos e pontos de ônibus e de táxi, onde houver espaço. (Redação dada pela Lei Municipal nº 2.926/09)

Parágrafo único. Os números de telefones úteis a serem colocados deverão ter forma e tamanho que permitam sua visualização a uma distância de 10 (dez) metros.

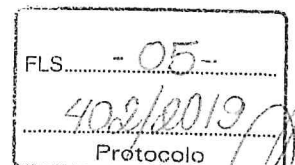
Art. 2º Na mesma situação poderão também ser pintados o nome do bairro e o CEP da via pública em que se localiza o próprio municipal.

Art. 3º A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 10 de março de 2000.

GILSON MENEZES
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. 08
402/2019
Protocolo 2

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 113/2019 - PROCESSO Nº 402/2019

O Vereador Cícero Antônio da Silva apresentou o presente Projeto de Lei, que altera o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.897, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre a divulgação dos telefones úteis em próprios públicos e pontos de ônibus e de táxi, e dá outras providências, alterado pela Lei Municipal nº 2.926, de 14 de dezembro de 2009.

Pelo presente Projeto de Lei fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.897/2000, alterado pela Lei Municipal nº 2.926/2009, para incluir a divulgação dos números de telefones úteis do Conselho Tutelar, da Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente e da Delegacia de Defesa da Mulher em próprios municipais, em especial nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, “o presente Projeto de Lei tem por finalidade deixar visível aos alunos da rede pública municipal de ensino de Diadema os números dos telefones do Conselho Tutelar, da Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente e da Delegacia de Defesa da Mulher”.

O artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece a competência desta Câmara para, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência municipal e, especialmente, para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente proposição deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

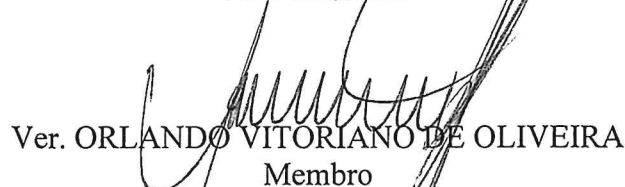
É o parecer.

Diadema, 02 de setembro de 2019.


Ver. RODRIGO CAPEL
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:


Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA
Vice-Presidente


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS.	10
	402/2019
Protocolo	2.

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE,
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 113/2019 - PROCESSO Nº 402/2019

O Vereador Cícero Antônio da Silva apresentou o presente Projeto de Lei, alterando o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.897, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre a divulgação dos telefones úteis em próprios públicos e pontos de ônibus e de táxi, e dando outras providências, alterado pela Lei Municipal nº 2.926, de 14 de dezembro de 2009.

Pelo presente Projeto de Lei fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.897/2000, alterado pela Lei Municipal nº 2.926/2009, para incluir a divulgação dos números de telefones úteis do Conselho Tutelar, da Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente e da Delegacia de Defesa da Mulher em próprios municipais, em especial nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, “o presente Projeto de Lei tem por finalidade deixar visível aos alunos da rede pública municipal de ensino de Diadema os números dos telefones do Conselho Tutelar, da Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente e da Delegacia de Defesa da Mulher. Como é de conhecimento dos Srs. Vereadores, bem como da sociedade diademense, muitas crianças, assim como muitas mães, são vítimas da violência doméstica e não possuem as informações necessárias de como efetuar a denúncia de maus-tratos. Este serviço, sendo demonstrado nas escolas, mesmo que através de cartazes, pode vir a servir como forma de propiciar ao aluno vítima ou de membros da família a possibilidade de denúncia”.

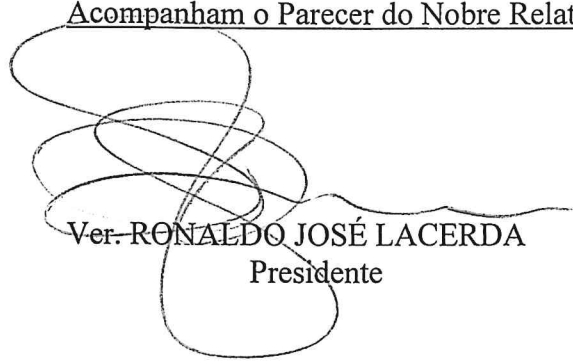
Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

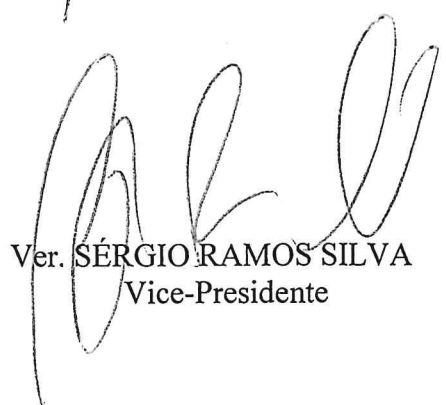
É o parecer.

Diadema, 02 de setembro de 2019.


Ver. SÉRGIO MANO FONTES
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:


Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA
Presidente


Ver. SÉRGIO RAMOS SILVA
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 11
402/2019
Protocolo 2-

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 113/2019, PROCESSO Nº 402/2019.

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador CÍCERO ANTÔNIO DA SILVIA, que altera o *Caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.897 de 10 de março de 2000, que dispõe sobre a divulgação dos telefones úteis em próprios públicos e pontos de ônibus e de táxi, e dá outras providências.

A alteração pretende fazer constar do *Caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.897/2000 ênfase à divulgação dos telefones do Conselho Tutelar, da Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente e da Delegacia de Defesa da Mulher nas escolas da rede pública de ensino.

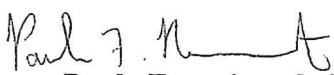
Em justificativa, o nobre Vereador, autor da propositura esclarece que a intenção é informar a crianças e mães vítimas de maus-tratos a respeito dos meio para denunciá-los.

Do ponto de vista econômico, o projeto de lei em exame não está a merecer qualquer reparo, porquanto existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para ocorrer às despesas decorrentes da publicação e execução da Lei que vier a ser aprovada.

Isto posto, no que tange o aspecto econômico, é este Analista **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 113/2019, na forma como se acha redigido.

É o Parecer.

Diadema, 02 de setembro de 2019.


Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.	13
402/2019	
Protocolo	2

PROJETO DE LEI Nº 113/2019

PROCESSO Nº 402/2019

AUTOR: VEREADOR CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA

ASSUNTO: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.897 DE 10 DE MARÇO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS TELEFONES ÚTEIS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS E PONTOS DE ÔNIBUS E DE TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VEREADOR MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR AVOCACÃO.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre colega Vereador CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA, que altera o Caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.897 de 10 de março de 2000, que dispõe sobre a divulgação dos telefones úteis em próprios públicos e pontos de ônibus e de táxi, e dá outras providências.

Apreciando a propositura, na esfera de sua atribuição legal, o Senhor Analista Técnico Legislativo emitiu parecer **favorável** à sua aprovação.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

P A R E C E R

A presente propositura versa sobre alteração do *Caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.897/2000, com vistas a explicitar a divulgação dos telefones do Conselho Tutelar, da Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente e da Delegacia de Defesa da Mulher nas escolas da rede pública de ensino.

Em justificativa, o nobre Colega Vereador, autor da propositura em apreço, esclarece que a propositura tem a intenção de assegurar que alunos das escolas de nossa rede de ensino e seus familiares estejam informados a respeito de como denunciar maus-tratos no ambiente doméstico, tendo em vista que se trata de um mal presente em muitos lares em nosso país.

Do exposto, quanto ao mérito, a propositura está a merecer o total apoio deste Relator.

No tocante ao aspecto econômico, acolhe este Relator o parecer favorável do Senhor Analista Técnico Legislativo à aprovação da propositura em destaque, eis que existem recursos disponíveis,



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.	14
402/2019	
Protocolo	2

consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para ocorrer às despesas provenientes da execução da lei que vier a ser aprovada.

Nesta conformidade, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 113/2019, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2019.

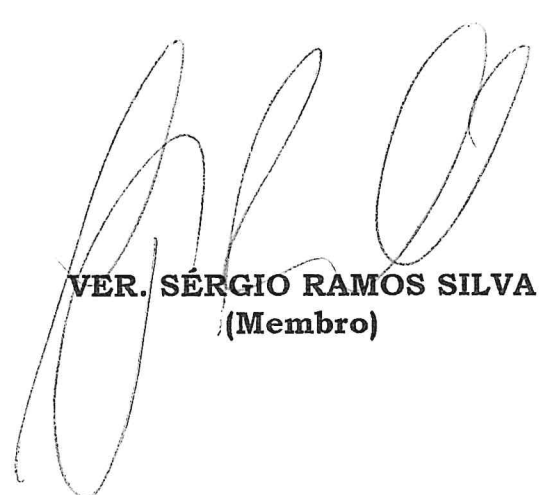


VER. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JR.
Relator

Acompanho o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que sou, também, favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 113/2019, que altera o Caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.897 de 10 de março de 2000, que dispõe sobre a divulgação dos telefones úteis em próprios públicos e pontos de ônibus e de táxi, e dá outras providências.

Diadema, data supra.

VER. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
(Vice-Presidente)



VER. SÉRGIO RAMOS SILVA
(Membro)



PARECER DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 113/2019, Processo nº 402/2019, que altera o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.897, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre a divulgação dos telefones úteis em próprios públicos e pontos de ônibus e de táxi, e dá outras providências, alterado pela Lei Municipal nº 2.926, de 14 de dezembro de 2009.

AUTORIA: Ver. Cícero Antônio da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Cícero Antônio da Silva, que altera o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.897, de 10 de março de 2000, que dispõe sobre a divulgação dos telefones úteis em próprios públicos e pontos de ônibus e de táxi, e dá outras providências, alterado pela Lei Municipal nº 2.926, de 14 de dezembro de 2009.

O Projeto de Lei em comento altera o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.897/2000, alterado pela Lei Municipal nº 2.926/2009, para incluir a divulgação dos números de telefones úteis do Conselho Tutelar, da Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente e da Delegacia de Defesa da Mulher em próprios municipais, em especial nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, “o presente Projeto de Lei tem por finalidade deixar visível aos alunos da rede pública municipal de ensino de Diadema os números dos telefones do Conselho Tutelar, da Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente e da Delegacia de Defesa da Mulher. (...) Este serviço, sendo demonstrado nas escolas, mesmo que através de cartazes, pode vir a servir como forma de propiciar ao aluno vítima ou de membros da família a possibilidade de denúncia”.

É o Relatório.

O presente Projeto de Lei encontra amparo no artigo 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo reproduzido:

Artigo 17 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, ressalvadas as especificadas no Artigo 18, e, especialmente:

- I. legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual; (...)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.	16
	402/2019
Protocolo	✓

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Lei nº 113/2019 – Processo nº 402/2019)

O dispositivo legal supracitado atribui à Câmara Municipal de Diadema a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, aplicando-se ao Projeto de Lei em comento.

Pelo exposto, entende esta Procuradora que o Projeto de Lei em apreço é constitucional e legal, pelas razões acima expostas.

É o parecer.

Diadema, 02 de setembro de 2019.

Laura E. M. Carneiro

LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO
Procurador III

ITEM

IV

II – Multa no valor de 50 (cinquenta) UFDs, a ser aplicada em dobro, em caso de reincidência.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 3

247/2020

Protocolo - Lizete

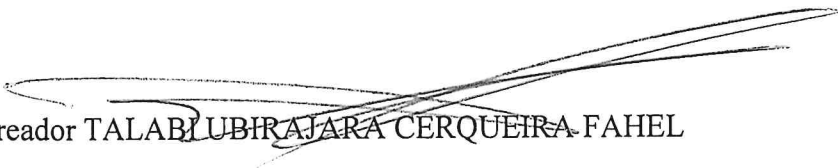
Art. 4º - Os usuários destes serviços que verificarem o não cumprimento desta Lei, poderão promover denúncia aos órgãos competente, para sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 03 de Dezembro de 2020.


Vereador TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA-FAHEL



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 4

247/2020

Protocolo - Lizete

JUSTIFICATIVA

A negativa de atendimento por hospitais particulares é assunto reclamado no PROCON Estadual. As redes privadas de atendimento hospitalar não podem exigir do consumidor caução com cheque ou qualquer outra forma de garantia para que o tratamento médico de emergência ou urgência seja realizado. A exigência de caução contraria a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor (CDC), o Código Civil e determinações da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Desde 2003, a Resolução Normativa nº 44 da ANS proíbe qualquer tipo de garantia adicional antecipada para internação ou atendimento emergencial de doentes nos hospitais. O Código de Defesa do Consumidor considera a conduta uma prática abusiva, que coloca o consumidor em uma desvantagem exagerada, causando desequilíbrio na relação contratual, expondo o paciente e familiares a uma situação constrangedora.

“Os hospitais, clínicas particulares e as operadoras de planos de saúde têm a obrigação de respeitar o direito constitucional à vida e o direito do consumidor que garante a todo e qualquer cidadão o primeiro atendimento nos casos de urgência e emergência.”

O artigo 196 da Constituição Federal estabelece como dever do Estado a prestação de assistência à saúde e garante o acesso universal e igualitário do cidadão aos serviços e ações para sua promoção, proteção e recuperação. O direito à saúde, como está assegurado na Carta, não deve sofrer embaraços impostos por autoridades administrativas, no sentido de reduzi-lo ou de dificultar o acesso a ele. O acórdão recorrido, ao afastar a limitação da citada Resolução nº 283/91 do INAMPS, que veda a complementariedade a qualquer título, atentou para o objetivo maior do próprio Estado, ou seja, o de assistência à saúde” (RE 226.835, relator ministro Ilmar Galvão, julgamento em 14-12-99, DJ de 10-3-00). No mesmo sentido: RE 207.970, Rel. Min. Moreira Alves, julgamento em 22-8-00, DJ de 15-9-00).

Não se quer aqui sobremaneira defender que o atendimento nos hospitais da rede privada seja feito indiscriminadamente devendo o hospital arcar com o ônus caso o paciente não tenha como pagar o atendimento e a internação hospitalar, até porque para esses casos existem os hospitais públicos.

Todavia o que se tem percebido são abusos praticados contra pacientes que, em alguns casos, por toda uma vida, poucas vezes precisaram de atendimento de urgência e emergência, muitos deles idosos, que dada sua condição, pagam prestações altíssimas aos famigerados e insaciáveis Planos de Saúde, e quando realmente vêm a precisar do atendimento efetivo, muitas vezes em situações de extrema gravidade, encontram obstáculos burocráticos, dada a relação “capenga” e de desconfiança existente entre a Rede de Hospitais Privados e a de Planos de Saúde, o que, diga-se de passagem, nada tem o consumidor, adimplente com as prestações de seu Plano de Saúde, a ver com isso, uma vez que quer apenas ver respeitado o seu direito sagrado de ser atendido.

Tal problema surge do receio dos hospitais privados em não verem repassados os custos, que tiveram com o paciente, pelo Plano de Saúde respectivo.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 5

247/2020

Protocolo - Lizete

Assim, na prática, para que o consumidor venha a ser efetivamente atendido, mesmo em situações de urgência e emergência, terá que desembolsar um “cheque-caução” que antes de garantir uma despesa sua, na verdade está a garantir o repasse que deveria ser feito pelo fornecedor do Plano de Saúde que com ele contratou.

Assim, não se vê outra saída ao consumidor lesado, a não ser pagar a quantia como atendimento particular e depois se ver ressarcido pelo Plano de Saúde, sabe-se quando, desembolsar depósito (“cheque-caução”) para liberar seu atendimento, ou não querendo se sujeitar a veemente abusividade, procurar o Judiciário (e isso quando tratar-se de caso em que haja tempo hábil para o paciente), como se tem verificado através da enxurrada de ações de Obrigação de fazer com pedido liminar e alvarás judiciais, visando compelir os hospitais privados e os respectivos Planos de Saúde a cumprir aquilo que é de direito ao consumidor.

Diadema, 03 de Dezembro de 2020.


Vereador ~~TALABIUBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL~~



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 9

247/2020

Protocolo - Joelma

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 052/2020 - PROCESSO Nº 247/2020

O Vereador Talabi Ubirajara Cerqueira Fahel apresentou o presente Projeto de lei, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos de saúde, localizados no Município de Diadema, afixarem cartazes informativos à proibição de cobrança de caução, e dá outras providências.

Pelo presente Projeto de Lei, os estabelecimentos de saúde – clínicas e hospitais, localizados no Município de Diadema, prestadores de serviços contratados, credenciados, cooperados ou referenciados das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde e Seguradoras Especializadas em Saúde, deverão fixar cartazes informativos com o conteúdo do artigo 1º da Resolução Normativa nº 44/2003 da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Consoante justificativa apresentada pelo autor,

“Não se quer aqui sobremaneira defender que o atendimento nos hospitais da rede privada seja feito indiscriminadamente devendo o hospital arcar com o ônus caso o paciente não tenha como pagar o atendimento e a internação hospitalar, até porque para esses casos existem os hospitais públicos.

Todavia o que se tem percebido são abusos praticados contra pacientes que, em alguns casos, por toda uma vida, poucas vezes precisaram de atendimento de urgência e emergência, muitos deles idosos, que dada sua condição, pagam prestações altíssimas aos famigerados e insaciáveis Planos de Saúde, e quando realmente vêm a precisar do atendimento efetivo, muitas vezes em situações de extrema gravidade, encontram obstáculos burocráticos, dada a relação “capenga” e de desconfiança existente entre a Rede de Hospitais Privados e a de Planos de Saúde, o que, diga-se de passagem, nada tem o consumidor, adimplente com as prestações de seu Plano de Saúde, a ver com isso, uma vez que quer apenas ver respeitado o seu direito sagrado de ser atendido”.

É o relatório.

O presente Projeto de Lei versa sobre matéria de competência do Município, por tratar de assuntos de interesse local, encontrando amparo no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema.

Ademais, os artigos 47 e 17, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema, estabelecem, respectivamente, que “a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei”, cabendo à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município, especialmente “legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual”.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente proposição deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

É o parecer.

Diadema, 04 de Dezembro de 2020.

Ver. RODRIGO CAPEL
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 11

247/2020

Protocolo - Joelma

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 052/2020 - PROCESSO Nº 247/2020

Através do presente Projeto de Lei, pretende o Vereador Talabi Ubirajara Cerqueira Fahel, dispor sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos de saúde, localizados no Município de Diadema, afixarem cartazes informativos à proibição de cobrança de caução, e dá outras providências.

O projeto em comento tem por objetivo dar conhecimento aos usuários de planos de saúde sobre a proibição, estabelecida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, de, em qualquer situação, os hospitais e clínicas contratados, credenciados, cooperados ou referenciados das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde e Seguradoras Especializadas em Saúde, a exigência de caução, depósito de qualquer natureza, nota promissória ou quaisquer outros títulos de crédito, no ato ou anteriormente à prestação de serviço (Resolução Normativa ANS nº 44/2003).

Em sua justificativa, o autor destaca que *“Não se quer aqui sobremaneira defender que o atendimento nos hospitais da rede privada seja feito indiscriminadamente devendo o hospital arcar com o ônus caso o paciente não tenha como pagar o atendimento e a internação hospitalar, até porque para esses casos existem os hospitais públicos. Todavia o que se tem percebido são abusos praticados contra pacientes que, em alguns casos, por toda uma vida, poucas vezes precisaram de atendimento de urgência e emergência, muitos deles idosos, que dada sua condição, pagam prestações altíssimas aos famigerados e insaciáveis Planos de Saúde, e quando realmente vêm a precisar do atendimento efetivo, muitas vezes em situações de extrema gravidade, encontram obstáculos burocráticos, dada a relação “capenga” e de desconfiança existente entre a Rede de Hospitais Privados e a de Planos de Saúde, o que, diga-se de passagem, nada tem o consumidor, adimplente com as prestações de seu Plano de Saúde, a ver com isso, uma vez que quer apenas ver respeitado o seu direito sagrado de ser atendido”*.

É o Relatório.

Pelo exposto, e em atendimento ao que preceitua o artigo 46 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o Relator desta Comissão entende que a presente proposição deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o parecer.

Diadema, 04 de Dezembro de 2020.



Ver. PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. SÉRGIO MANO FONTES

Ver. JEOACAZ COELHO MACHADO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fls 12

247/2020

Protocolo - Joelma

PARECER DA PROCURADORIA Nº 073/2020

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 052/2020, Processo nº 247/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos de saúde, localizados no Município de Diadema, afixarem cartazes informativos à proibição de cobrança de caução, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Talabi Ubirajara Cerqueira Fahel

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Talabi Ubirajara Cerqueira Fahel, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos de saúde, localizados no Município de Diadema, afixarem cartazes informativos à proibição de cobrança de caução, e dá outras providências.

Pelo presente Projeto de Lei, “os estabelecimentos de saúde – clínicas e hospitais, localizados no Município de Diadema, prestadores de serviços contratados, credenciados, cooperados ou referenciados das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde e Seguradoras Especializadas em Saúde, deverão fixar cartazes informativos com o conteúdo do artigo 1º da Resolução Normativa nº 44/2003 da Agência Nacional de Saúde Suplementar” (art. 1º).

Consoante justificativa apresentada pelo autor, o mesmo destaca que *“Não se quer aqui sobremaneira defender que o atendimento nos hospitais da rede privada seja feito indiscriminadamente devendo o hospital arcar com o ônus caso o paciente não tenha como pagar o atendimento e a internação hospitalar, até porque para esses casos existem os hospitais públicos. Todavia o que se tem percebido são abusos praticados contra pacientes que, em alguns casos, por toda uma vida, poucas vezes precisaram de atendimento de urgência e emergência, muitos deles idosos, que dada sua condição, pagam prestações altíssimas aos famigerados e insaciáveis Planos de Saúde, e quando realmente vêm a precisar do atendimento efetivo, muitas vezes em situações de extrema gravidade, encontram obstáculos burocráticos, dada a relação “capenga” e de desconfiança existente entre a Rede de Hospitais Privados e a de Planos de Saúde, o que, diga-se de passagem, nada tem o consumidor, adimplente com as prestações de seu Plano de Saúde, a ver com isso, uma vez que quer apenas ver respeitado o seu direito sagrado de ser atendido.”*

É o relatório.

O presente Projeto de Lei versa sobre matéria de competência do Município, por tratar de assuntos de interesse local, amparando-se, portanto, no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Diadema, e artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

No que diz respeito à iniciativa do Projeto de Lei em apreço, também encontra amparo nos artigos 17, inciso I, e 47, da Lei Orgânica do Município de Diadema, a seguir reproduzidos:

“Artigo 17 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, ressalvadas as especificadas no Artigo 18, e, especialmente:



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Fls 13

247/2020

Protocolo - Joelma

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Lei nº 052/2020 – Processo nº 247/2020)

[...]

I. legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;

[...]

Artigo 47 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”

Ante o exposto, esta Procuradora opina pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei em apreço, pelas razões acima expostas.

Ressalte-se, por oportuno, que **o presente parecer técnico-jurídico tem caráter meramente opinativo**, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa de Leis, cabendo à Comissão Permanente de Justiça e Redação apreciar a matéria e exarar parecer conclusivo no que tange aos seus aspectos constitucional e legal, nos termos do artigo 43 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e a análise do mérito, oportunidade e conveniência do presente às demais Comissões competentes e ao Plenário.

É o parecer.

Diadema, 04 de Dezembro de 2020.

MARCILENE DOS SANTOS ANDRADE
Procuradora II



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 14

247/2020

Protocolo - Joelma

PARECER DO SENHOR ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 052/2020, PROCESSO Nº 247/2020.

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre **Vereador TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL** que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos de saúde - clínicas e hospitais, localizados no Município de Diadema, prestadores de serviços contratados, credenciados, cooperados ou referenciados das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde e Seguradoras Especializadas em Saúde, de fixar cartazes informativos com o conteúdo do artigo 1º da Resolução Normativa nº 44/2003 da Agência Nacional de Saúde Suplementar localizados no Município de Diadema, que dispõe sobre a proibição de cobrança de caução no ato ou anteriormente à prestação de serviço.

A propositura versa também que o descumprimento do disposto na Lei que se pretende aprovar incorrerá em notificação para providenciar a afixação de cartaz informativo, no prazo de 20 dias contados da notificação e, caso não cumprida a determinação, multa de 50 UFD, a ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

A Unidade Fiscal de Diadema – UFD foi estabelecida pela Lei Complementar nº 131, de 22 de dezembro de 2000, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de quantias expressas em reais na legislação municipal, de créditos tributários, de créditos decorrentes da fixação de preços públicos, de créditos decorrentes da aplicação de multas e de quaisquer outros créditos susceptíveis de inscrição em dívida ativa.

A UFD atualmente corresponde a R\$ 3,98 e tem o valor corrigido anualmente de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços Consumidor Amplo, elaborado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Logo, a multa de 50 UFD prevista na propositura, atualmente corresponde a R\$ 199,00, valor compatível com a capacidade econômica das pessoas jurídicas sobre as quais pode vir a incidir.

O artigo 4º da propositura, adicionalmente, orienta os usuários dos serviços em questão a denunciarem os estabelecimentos caso verifiquem o descumprimento da Lei que se pretende aprovar.

Por fim, a propositura dispõe que o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a Lei que vier a ser aprovada, no que couber.

No que tange ao aspecto econômico, é este Analista **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 052/2020, na forma como se encontra redigido, vez que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente Orçamento-Programa, para ocorrer às despesas com a publicação e execução da lei que vier a ser aprovada.

É o **PARECER**.

Diadema, 04 de dezembro de 2020.

Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo - Economista



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 16

247/2020

Protocolo - Joelma

PROJETO DE LEI Nº 052/2020

PROCESSO Nº 247/2020

AUTOR: VEREADOR TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA, AFIXAREM CARTAZES INFORMATIVOS RELATIVOS À PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE CAUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: VER. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre colega Vereador **TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL** que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos de saúde, localizados no Município de Diadema, afixarem cartazes informativos relativos à proibição de cobrança de caução, e dá outras providências.

Integra o presente Projeto de Lei justificativa subscrita pelo autor.

Apreciando a propositura na área de sua competência, o Senhor Analista Técnico Legislativo emitiu Parecer **favorável** à sua aprovação.

Este é, em estreita síntese, o Relatório.

P A R E C E R

O artigo 1º da propositura dispõe que os estabelecimentos de saúde – clínicas e hospitais, localizados no Município de Diadema, prestadores de serviços contratado, credenciados, cooperados ou referenciados das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde e Seguradoras Especializadas em Saúde, deverão fixar cartazes informativos com o conteúdo do artigo 1º da Resolução Normativa nº 044/2003 da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

O conteúdo do aludido artigo 1º da Resolução Normativa nº 044/2003 da ANS trata-se da proibição da cobrança de caução depósito, nota promissória ou quaisquer outros títulos de crédito, no ato ou anteriormente à prestação de serviço pelos estabelecimentos em questão.

O Projeto de Lei em apreciação prevê, ainda, sanções para os estabelecimentos que descumprirem o disposto na Lei que vier a ser aprovada.

As sanções consistem em notificação para providenciar a afixação do cartaz no prazo de vinte dias, seguido de multa, ocorrendo descumprimento, de 50 UFDs (R\$ 199,00) a ser cobrada em dobro em caso de reincidência.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 17

247/2020

Protocolo - Joelma

Finalmente, o Projeto de Lei dispõe que o Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a Lei que vier a ser aprovada, no que couber.

Em justificativa, o nobre colega Vereador, autor da propositura em apreço, nos conta que a iniciativa tem por objetivo evitar abusos por parte dos estabelecimentos de saúde aproveitando-se da desinformação dos usuários.

Quanto ao mérito, a propositura está a merecer o total apoio deste Relator, eis que o conhecimento dos seus direitos pelo cidadão é um fator fundamental para que aqueles sejam respeitados.

No tocante ao aspecto econômico, este Relator não coloca qualquer óbice à aprovação do Projeto de Lei em tela, eis que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, para cobrir as despesas provenientes da execução da Lei que vier a ser aprovada.

Isto posto, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 052/2020, na forma como se acha redigido.

Salas das Comissões, 04 de dezembro de 2020.

VER. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA
RELATOR

Acompanhamos o bem lançado Parecer do nobre Relator, eis que somos, igualmente, **favoráveis** à aprovação do Projeto de Lei nº 052/2020, de autoria do nobre colega Vereador TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos de saúde, localizados no Município de Diadema, afixarem cartazes informativos relativos à proibição de cobrança de caução, e dá outras providências.

Salas das Comissões, data retro.

VER. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JR.
(Presidente)

VER. SÉRGIO RAMOS SILVA
(Membro)